

Número do Documento de Formalização da Demanda: 385/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante

DADM - Departamento de Administração

Descrição sucinta do objeto

Fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, placas de 50 cm x 50 cm

Justificativa da prioridade

Torna-se necessário a contratação de forma urgente do serviço de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso.

Data da conclusão da contratação

UASG Editado por

23/08/2023 00:00

158134

DIELLE OLIVEIRA
FILOCRE RODRIGUES**2. Justificativa de necessidade**

Visando a adequação da nova sede da Reitoria do IFS, torna-se necessário a contratação do serviço de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, placas de 50 cm x 50 cm.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	INSTALAÇÃO DE FORRO / PEÇA DECORATIVA DE GESSO - TETO / PAREDE	7,50	45,38	340,35

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES

Diretoria de Administração - Substituta

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 O DFD está sendo criado no exercício de 2023 em função da urgência na licitação de serviço para adequação da nova sede da Reitoria do IFS.	DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES	09/08/2023 13:06
2 O DFD está sendo criado no exercício de 2023 em função da urgência na licitação de serviço para adequação da nova sede da Reitoria do IFS.	DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES	09/08/2023 12:33

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

RE: LISTA DE MATERIAIS - ARQUITETURA E ELÉTRICA - ARQUI**Diretoria De Planejamento De Obras E Projetos <dipop@ifs.edu.br>**

Qui, 17/08/2023 16:34

Para:Departamento de Administração PROAD <dadmr.proad@ifs.edu.br>

Cc:Lucas Lima Conceicao <lucas.lima@ifs.edu.br>;Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>;Lorena De Souza Silva <lorena.silva@ifs.edu.br>;Pro-Reitoria de Administracao <proad@ifs.edu.br>;Marcio Rembrandt Do Nascimento Lima <marcio.lima@ifs.edu.br>

 1 anexos (106 KB)

Lista de Materiais e serviços_Base Orse.Sinapi.pdf;

Boa tarde.

Segue arquivo em PDF referente ao orçamento extraído do programa ORSE.

Att.;

Márcio Rembrandt do Nascimento Lima

Coordenador de Engenharia Civil

Diretor de Planejamento de Obras e Projetos - Substituto

Instituto Federal de Sergipe

www.ifs.edu.br

+55 79 3711-3248

De: Departamento de Administração PROAD <dadmr.proad@ifs.edu.br>**Enviado:** quinta-feira, 17 de agosto de 2023 12:47**Para:** Diretoria De Planejamento De Obras E Projetos <dipop@ifs.edu.br>**Cc:** Lucas Lima Conceicao <lucas.lima@ifs.edu.br>; Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>;

Lorena De Souza Silva <lorena.silva@ifs.edu.br>; Pro-Reitoria de Administracao <proad@ifs.edu.br>; Marcio Rembrandt Do Nascimento Lima <marcio.lima@ifs.edu.br>

Assunto: RE: LISTA DE MATERIAIS - ARQUITETURA E ELÉTRICA - ARQUI

Prezado Márcio,

Precisamos da confirmação da pesquisa de preços dos materiais extraída do ORSE, tendo em vista que assim não se torna mais necessária a etapa de realização de pesquisa de preços pelo Departamento de Licitações.

Dessa forma, solicitamos o **arquivo da pesquisa de preços em pdf (com data da extração, site)**, para que possamos agilizar e incluir no processo para o prosseguimento da contratação.

Atenciosamente,

Dielle Filocre - Chefe Substituta
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROAD/REITORIA
www.ifs.edu.br
+55 79 3711-1412

De: Diretoria De Planejamento De Obras E Projetos <dipop@ifs.edu.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de agosto de 2023 16:06
Para: Departamento de Administração PROAD <dadm.proad@ifs.edu.br>
Cc: Lucas Lima Conceicao <lucas.lima@ifs.edu.br>; Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>; Lorena De Souza Silva <lorena.silva@ifs.edu.br>; Pro-Reitoria de Administracao <proad@ifs.edu.br>
Assunto: RE: LISTA DE MATERIAIS - ARQUITETURA E ELÉTRICA - ARQUI

Boa tarde.

Segue planilha final com os materiais a serem adquiridos por dispensa para a obra de readequação da nova sede da Reitoria. Quanto aos TR enviados hoje, informo que já estou realizando a especificação dos serviços.

Márcio Rembrandt do Nascimento Lima



Coordenador de Engenharia Civil
 Diretor de Planejamento de Obras e Projetos - Substituto
 Instituto Federal de Sergipe
www.ifs.edu.br
 +55 79 3711-3248

De: Departamento de Administração PROAD <dadm.proad@ifs.edu.br>
Enviado: quinta-feira, 10 de agosto de 2023 12:42
Para: Diretoria De Planejamento De Obras E Projetos <dipop@ifs.edu.br>
Cc: Lucas Lima Conceicao <lucas.lima@ifs.edu.br>; Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>; Lorena De Souza Silva <lorena.silva@ifs.edu.br>; Pro-Reitoria de Administracao <proad@ifs.edu.br>
Assunto: RE: LISTA DE MATERIAIS - ARQUITETURA E ELÉTRICA - ARQUI

Prezado Diretor,

Diante da necessidade de abertura de processo para contratação por dispensa dos 3 serviços solicitados para a adequação da nova sede da Reitoria, de forma urgente, seguem em anexo, os 3 (três) termos de referência para que possa informar como devem ser especificados os itens da descrição da solução, da garantia da contratação, necessidade de vistoria e demais itens **da execução do objeto** conforme pode se verificar nos destaques em amarelo.

Após o recebimento das informações, daremos o prosseguimento à contratação.

Atenciosamente,



Dielle Filocre - Chefe Substituta
 DEPARTAMENTO de ADMINISTRAÇÃO
 PROAD/REITORIA
www.ifs.edu.br
 +55 79 3711-1412

De: Diretoria De Planejamento De Obras E Projetos <dipop@ifs.edu.br>

Enviado: quarta-feira, 9 de agosto de 2023 09:36

Para: Pro-Reitoria de Administracao <proad@ifs.edu.br>

Cc: Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifs.edu.br>; Departamento de Administração PROAD <dadm.proad@ifs.edu.br>; Coordenadoria de Engenharia Civil <ceng@ifs.edu.br>; ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO <antonio.filho@ifs.edu.br>; Alisson Cardoso de Oliveira <alisson.oliveira@ifs.edu.br>; Ger. Administrativa Campus Tobias Barreto <gadm.tbarreto@ifs.edu.br>; Lucas Lima Conceicao <luca.lima@ifs.edu.br>

Assunto: RE: LISTA DE MATERIAIS - ARQUITETURA E ELÉTRICA - ARQUI

Prezados.

Encaminho a revisão da planilha de materiais e serviços da obra de readequação da nova Reitoria. Foram incluídos alguns materiais de elétrica e alterado o quantitativo de outros. Também foi atualizado os preços unitários com a versão mais atualizada do SINAPI/ORSE, junho/2023.

Att.;



Márcio Rembrandt do Nascimento Lima

Coordenador de Engenharia Civil

Diretor de Planejamento de Obras e Projetos - Substituto

Instituto Federal de Sergipe

www.ifs.edu.br

De: Diretoria De Planejamento De Obras E Projetos <dipop@ifs.edu.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de agosto de 2023 17:10

Para: Pro-Reitoria de Administracao <proad@ifs.edu.br>

Cc: Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifs.edu.br>; Departamento de Administração PROAD <dadm.proad@ifs.edu.br>; Coordenadoria de Engenharia Civil <ceng@ifs.edu.br>; ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO <antonio.filho@ifs.edu.br>; Alisson Cardoso de Oliveira <alisson.oliveira@ifs.edu.br>; Ger. Administrativa Campus Tobias Barreto <gadm.tbarreto@ifs.edu.br>; Lucas Lima Conceicao <luca.lima@ifs.edu.br>

Assunto: RE: LISTA DE MATERIAIS - ARQUITETURA E ELÉTRICA - ARQUI

Prezados.

Encaminho planilha com a lista dos materiais e serviços, incluindo preços com base ORSE/SINAPI e CATMAT/CATSER, a serem adquiridos para atender a obra de adequação da nova sede da Reitoria.

Att.;



Márcio Rembrandt do Nascimento Lima

Coordenador de Engenharia Civil

Diretor de Planejamento de Obras e Projetos - Substituto

Instituto Federal de Sergipe

www.ifs.edu.br

+55 79 3711-3248

De: Lucas Lima Conceicao <lucas.lima@ifs.edu.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de agosto de 2023 08:36

Para: Pro-Reitoria de Administracao <proad@ifs.edu.br>

Cc: Diretoria De Planejamento De Obras E Projetos <dipop@ifs.edu.br>; Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifs.edu.br>; Departamento de Administração PROAD <dadm.proad@ifs.edu.br>; Coordenadoria de Engenharia Civil <ceng@ifs.edu.br>; ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO <antonio.filho@ifs.edu.br>; Alisson Cardoso de Oliveira <alisson.oliveira@ifs.edu.br>; Ger. Administrativa Campus Tobias Barreto <gadm.tbarreto@ifs.edu.br>

Assunto: ENC: LISTA DE MATERIAIS - ARQUITETURA E ELÉTRICA - ARQUI

Prezado Pró-Reitor Ider, bom dia!

Na planilha em anexo em excel, indicamos os catmat em vigência assim como as quantidades totais de cada item.

Caso a DLC necessite alterar alguma descrição ou código catmat estamos à disposição.

Atenciosamente,

Lucas Lima Conceição



Msc. Engenheiro Eletricista

Coordenador de Engenharia Elétrica

Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos

Instituto Federal de Sergipe

www.ifs.edu.br

+55 79 3711-3247

De: Lucas Lima Conceicao <lucas.lima@ifs.edu.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de agosto de 2023 07:13

Para: Pro-Reitoria de Administracao <proad@ifs.edu.br>

Cc: Diretoria De Planejamento De Obras E Projetos <dipop@ifs.edu.br>; Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifs.edu.br>; Departamento de Administração PROAD <dadm.proad@ifs.edu.br>; Coordenadoria de Engenharia Civil <ceng@ifs.edu.br>; ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO <antonio.filho@ifs.edu.br>; Alisson Cardoso de Oliveira <alisson.oliveira@ifs.edu.br>; Ger. Administrativa Campus Tobias Barreto <gadm.tbarreto@ifs.edu.br>

Assunto: RE: LISTA DE MATERIAIS - ARQUITETURA E ELÉTRICA - ARQUI

Prezados Srs, bom dia!

Encaminho a planilha de materiais elétricos atualizada para o Termo de Referência 4/2023 conforme combinado. Além das necessidades da nova sede da Reitoria, foi inserido também os três itens necessários para a subestação do Campus Tobias Barreto conforme solicitação da unidade.

Ainda em relação à nova sede da Reitoria, salienta-se que foram retirados os itens do padrão de entrada da energia que a Contratada conseguiu comprovar ao menos por mensagem de WhatsApp a sua aquisição.

Para os transformadores, recomenda-se indicar o local de entrega na nova sede da Reitoria e inserir no Termo de Referência o complemento das especificações:

ITEM 1 – Fornecimento de um (01) transformador trifásico de 300 kVA, AT 13.8 kV, BT 220/127, **a óleo**, NOVO, nas características:

Potência: 300 kVA;
 Fase: 3 (trifásico);
 Classe: 15 kV
 Tipo da instalação: Em poste ao tempo;
 Frequência Nominal: 60 hz
 Enrolamento: Cobre ou alumínio
 Tensões AT: 13,8 kV
 Tensões BT: 220/127 V
 Líquido isolante: Óleo Mineral
 Aplicação: Rede de energia elétrica
 Normas Técnicas: NBR 5356 / 5435 / 5437 / 5438 / 5440
 Ligação primária: Delta
 Ligação secundária: Estrela
 Grupo de Ligação: dyn1;
 NBI: 95 kV
 Perdas: Nível C ou melhor;
 Padrão: ABNT para uso particular

O equipamento deverá ser dotado ainda de: Relatórios de Ensaio de rotina, Copia da Placa, Certificado de Garantia de no mínimo um ano, manual de instalação, Gancho para suspensão do transformador devidamente montado; Válvula de Alívio de Pressão; Suporte Para Raio; para-raios; Comutador de Acionamento; Dispositivo para aterramento no tanque; Suporte P/ Poste.

ITEM 2 – Fornecimento de um (01) transformador trifásico de 300 kVA, AT 13.8 kV, BT 220/127, a seco, NOVO, nas características:

Potência: 300 kVA;
 Fase: 3 (trifásico);
 Classe: 15 kV
 Tipo da instalação: Abrigado em subestação;
 Frequência Nominal: 60 hz
 Enrolamento: Cobre ou alumínio
 Tensões AT: 13,8 kV
 Tensões BT: 220/127 V
 Construção: A seco;
 Grau de proteção: IP00
 Aplicação: Rede de energia elétrica
 Normas Técnicas: NBR 5356 / 5435 / 5437 / 5438 / 5440
 Ligação primária: Delta
 Ligação secundária: Estrela
 Grupo de Ligação: dyn1;
 NBI: 95 kV
 Perdas: Nível C ou melhor;
 Padrão: ABNT para uso particular

O equipamento deverá ser dotado ainda de: Relatórios de Ensaio de rotina, Copia da Placa, Certificado de Garantia de no mínimo um ano, manual de instalação, Gancho para suspensão do transformador devidamente montado; Comutador de derivação sem carga moldado na bobina – Relé controlador de temperatura digital – Sondas térmicas tipo PTC – Ganchos de suspensão – Dispositivo para tração – Rodas bidirecionais em ferro fundido – Placa de identificação (alumínio)

À disposição.

Atenciosamente,

Lucas Lima Conceição



Msc. Engenheiro Eletricista
 Coordenador de Engenharia Elétrica
 Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos
 Instituto Federal de Sergipe
www.ifs.edu.br
 +55 79 3711-3247

De: Pro-Reitoria de Administração <proad@ifs.edu.br>

Enviado: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 20:31

Para: Departamento de Administração PROAD <dadm.proad@ifs.edu.br>; Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifs.edu.br>

Cc: Coordenadoria de Engenharia Elétrica <cel.rei@ifs.edu.br>

Assunto: ENC: LISTA DE MATERIAIS - ARQUITETURA E ELÉTRICA - ARQUI

Prezado Neto e Alexandre,

É prioridade que esta licitação avance com a maior celeridade possível.

Assim, pela informação que tive o processo de material elétrica estava na Procuradoria, localizar o processo inserir estes itens, se precisar de estimativa de preço dos itens deve solicitar a Lucas e utilizar o ORSE como referência de preços.

A mudança da Sede da Reitoria depende desta aquisição, **principalmente os transformadores**, motivo de atenção especial, inclusive sugiro convidar empresas que fornecem este tipo de material para que participem da licitação, evitando o risco de deserta.

O prazo de entrega dos transformador deve ser diferente, sugiro no máximo 15 dias a contar do recebimento do empenho, não utilizar os 30 dias que são usualmente utilizados.

Att.

IDER DE SANTANA SANTOS



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Instituto Federal de Sergipe
www.ifs.edu.br
 +55 79 3711-1415 / 79 9 9998-5871

De: Lucas Lima Conceicao <lucas.lima@ifs.edu.br>

Enviado: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 08:13

Para: Pro-Reitoria de Administração <proad@ifs.edu.br>; Diretoria De Planejamento De Obras E Projetos <dipop@ifs.edu.br>

Cc: Departamento de Administração PROAD <dadm.proad@ifs.edu.br>; Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifs.edu.br>; Coordenadoria de Engenharia Elétrica <cel.rei@ifs.edu.br>

Assunto: RE: LISTA DE MATERIAIS - ARQUITETURA E ELÉTRICA - ARQUI

Caro Pró-Reitor Ider, bom dia!

Em relação aos itens da subestação, foi inserido além dos transformadores os demais itens devido ao fato que não temos a segurança que a empresa realmente irá adquirir todos os materiais necessários na reta final, diante do fato da corriqueira alegação da defasagem dos preços por parte da mesma.

Outra observação é que como irá se tratar de um pregão, onde demais unidades do IFS poderão aderir aos itens que são por ventura utilizados nas manutenções das subestações, acredito que a presença deste itens em uma ata poderá ser vantajoso para o IFS no futuro, para serem utilizados por exemplo no Campus Lagarto.

À disposição.

Atenciosamente,

Lucas Lima Conceição



Msc. Engenheiro Eletricista
Coordenador de Engenharia Elétrica
Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos
Instituto Federal de Sergipe
www.ifs.edu.br
+55 79 3711-3247

De: Pro-Reitoria de Administração <proad@ifs.edu.br>

Enviado: terça-feira, 1 de agosto de 2023 17:38

Para: Diretoria De Planejamento De Obras E Projetos <dipop@ifs.edu.br>

Cc: Departamento de Administração PROAD <dadm.proad@ifs.edu.br>; Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifs.edu.br>; Coordenadoria de Engenharia Elétrica <cel.rei@ifs.edu.br>

Assunto: ENC: LISTA DE MATERIAIS - ARQUITETURA E ELÉTRICA - ARQUI

Prezado Marcus, Neto e Alexandre,

Fico muito preocupado que a subestação do Arqui para funcionar precise de todos estes materiais, pensava que seria só os 2 transformadores.

Mas, a relação é grande e o valor é considerável, sem contar que existe o risco de alguns materiais terem seus itens desertos ou não homologados na licitação, então se a conclusão ficar na dependências de todas estas aquisições, acho que acendou o sinal vermelho.

Temos que analisar se realmente será o melhor caminho ou saída.

Confesso que estou muito preocupado.

Att.

IDER DE SANTANA SANTOS



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Instituto Federal de Sergipe
www.ifs.edu.br
+55 79 3711-1415 / 79 9 9998-5871

De: Lucas Lima Conceicao <lucas.lima@ifs.edu.br>

Enviado: terça-feira, 1 de agosto de 2023 17:13

Para: Pro-Reitoria de Administracao <proad@ifs.edu.br>

Cc: Departamento de Administração PROAD <dadm.proad@ifs.edu.br>; Diretoria De Planejamento De Obras E Projetos <dipop@ifs.edu.br>; Coordenadoria de Arquitetura - DIPOP <carq.rei@ifs.edu.br>; Amanda Fontes Aragao Dias <amanda.dias@ifs.edu.br>

Assunto: LISTA DE MATERIAIS - ARQUITETURA E ELÉTRICA - ARQUI

Caro Pró-Reitor Ider, boa tarde!

A pedido da DIPOP, encaminho lista de materiais em anexo. Nesta lista constam os materiais elétricos que recomendo inserir no processo do pregão de materiais elétricos, incluindo também os transformadores trifásicos conforme acordado na última reunião ocorrida na Reitoria com os representantes da Contratada pelos serviços no Arqui.

À disposição para demais dúvidas.

Atenciosamente,

Lucas Lima Conceição



Msc. Engenheiro Eletricista
Coordenador de Engenharia Elétrica
Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos
Instituto Federal de Sergipe
www.ifs.edu.br
+55 79 3711-3247

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	MATERIAIS - ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUI				56.788,72	100,00
01.001	Kit porta pronta de madeira, folha media (nbr 15930) de 900x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafado), estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobr	un	12,00	695,92	8.351,04	14,70
01.002	Kit porta pronta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 600 x 2100 mm ou 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobr	un	6,00	485,42	2.912,52	5,13
01.003	Dobradica em aco/ferro, 3" x 2 1/2", e= 1,9 a 2 mm, sem anel, cromado ou zinrado, tampa bola, com parafusos	un	15,00	31,44	471,60	0,83
01.004	Fechadura espelho para porta externa, em aco inox (maquina,testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 55 mm, incluindo chave tipo cilindro	cj	22,00	115,74	2.546,28	4,48
01.005	Torneira metalica cromada de mesa para lavatorio, bica alta, com arejador (refer 1195)	un	10,00	129,01	1.290,10	2,27
01.006	Torneira metalica cromada de parede, para cozinha, bica movele, com arejador, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1167 / 1168)	un	5,00	114,30	571,50	1,01
01.007	Torneira de metal amarelo, para tanque / jardim, de parede, com bico plastico, cano curto, area externa, padrao popular/ uso geral, 1/2" ou 3/4" (ref 1128)	un	10,00	42,12	421,20	0,74
01.008	Sifao em metal cromado para pia americana, 1.1/2 x 1.1/2 "	un	3,00	173,44	520,32	0,92
01.009	Sifao para lavatório em PVC, 1 1/2" x 40 mm, ASTRA SC13, acabamento branco ou similar	un	20,00	17,76	355,20	0,63
01.010	Engate / rabicho flexivel inox 1/2 " x 30 cm	un	10,00	31,64	316,40	0,56
01.011	Engate / rabicho flexivel inox 1/2 " x 40 cm	un	10,00	34,64	346,40	0,61
01.012	Válvula em PVC para lavatório, cuba ou mictório, acabamento branco, ASTRA VL 5 ou similar	un	15,00	5,16	77,40	0,14
01.013	Válvula americana para pia de cozinha, 3 1/2", cromada, ref.1623C, DECA ou similar	un	5,00	47,13	235,65	0,41
01.014	Grelha p/ralo em inox, quadrada, 10x10cm, tipo abre/fecha, Meber ou similar	un	10,00	18,33	183,30	0,32
01.015	Assento para vaso sanitário, almofadado, TPK, ASTRA ou similar	un	20,00	98,89	1.977,80	3,48
01.016	Caixa de gordura sifonada em pvc de 6L para pia de cozinha, com cesto, dimensão 250x180mm	un	1,00	113,21	113,21	0,20
01.017	Tinta latex acrilica economica, cor branca	l	180,00	11,67	2.100,60	3,70
01.018	Tinta esmalte sintetico premium brilhante	l	28,80	35,46	1.021,25	1,80
01.019	Massa corrida para superfícies de ambientes internos	kg	250,00	2,48	620,00	1,09
01.020	Solvente para tinta esmalte sintético	l	36,00	24,08	866,88	1,53
01.021	Lixa em folha p/ parede nº 150	fl	200,00	0,80	160,00	0,28
01.022	Lixa média p/ madeira	fl	100,00	0,83	83,00	0,15
01.023	Lixa p/ ferro 100	fl	100,00	2,55	255,00	0,45
01.024	Linha de pedreiro lisa 100 m	un	2,00	14,63	29,26	0,05
01.025	Espátula	un	2,00	18,50	37,00	0,07
01.026	Lona plastica pesada preta, e = 150 micra	m2	200,00	1,76	352,00	0,62

Lista de materias

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA

Cod. Empreendimento: 00042

Cod. Obra: 01

Rua Dom José Thomaz, Aracaju-SE

Ref : Junho/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.027	Cimento portland composto cp ii-32	kg	1.500,00	0,80	1.200,00	2,11
01.028	Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia Média Comercial)	m3	5,00	105,65	528,25	0,93
01.029	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (1 x c)	un	30,00	11,06	331,80	0,58
01.030	Bucha de nylon sem aba s6	un	2.000,00	0,04	80,00	0,14
01.031	Parafuso auto-brocante 4,20 x 40mm	un	2.000,00	0,17	340,00	0,60
01.032	Parafuso zincado rosca soberba, cabeca sextavada, 5/16 " x 110 mm, para fixa cao de telha em madeira	un	1.200,00	1,90	2.280,00	4,01
01.033	Argamassa colante ac i para ceramicas	kg	200,00	0,80	160,00	0,28
01.034	Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm	un	500,00	0,50	250,00	0,44
01.035	Fita adesiva asfáltica aluminizada multiuso, l = 30 cm, rolo de 10 m	un	10,00	144,03	1.440,30	2,54
01.036	Cumeeira normal para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm, aba 300 mm, c omprimento 1100 mm	un	10,00	64,22	642,20	1,13
01.037	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m	m2	201,30	32,71	6.584,52	11,59
01.038	Colher de pedreiro	un	2,00	18,80	37,60	0,07
01.039	Esquadro de aço 12 " (300 mm), cabo de alumínio	un	2,00	31,55	63,10	0,11
01.040	Trena Emborrachada com ponta imantada 7,5m x 25mm	un	8,00	21,54	172,32	0,30
01.041	Trincha 3"	un	2,00	11,98	23,96	0,04
01.042	Desempoladeira de madeira 12x22	un	2,00	11,60	23,20	0,04
01.043	Prumo de parede em aço 700 a 750 g	un	2,00	45,50	91,00	0,16
01.044	Talhadeira com punho de proteção *20 x 250* mm	un	2,00	27,27	54,54	0,10
01.045	Martelo com unha	un	2,00	39,04	78,08	0,14
01.046	Marreta oitavada 8 kg com cabo de madeira 900 a 1000mm	un	1,00	273,00	273,00	0,48
01.047	Arco de serra	un	2,00	22,49	44,98	0,08
01.048	Lamina de serra 1/2x12"	un	10,00	10,50	105,00	0,18
01.049	Desempenadeira de aço lisa 12 x *25* cm com cabo fechado demadeira	un	2,00	19,86	39,72	0,07
01.050	Ponteiro de aço	un	2,00	22,12	44,24	0,08
01.051	Mangueira cristal para nível, lisa, pvc transparente, 3/8" x1,5 mm	m	20,00	3,48	69,60	0,12
01.052	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 1/2" x 2 mm	m	100,00	5,17	517,00	0,91
01.053	Peneira para areia de Ø 50cm	un	2,00	25,89	51,78	0,09
01.054	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	3,00	198,50	595,50	1,05
01.055	Luva em pvc rígido roscavel, de 1/2", para eletroduto	un	600,00	0,67	402,00	0,71
01.056	Luva em pvc rígido roscavel, de 3/4", para eletroduto	un	600,00	0,99	594,00	1,05
01.057	Curva 90 graus, curta, de pvc rígido roscavel, de 1/2", para eletroduto	un	100,00	1,74	174,00	0,31
01.058	Curva 90 graus, curta, de pvc rígido roscavel, de 3/4", para eletroduto	un	100,00	2,13	213,00	0,38
01.059	Abracadeira em aço para amarracão de eletrodutos, tipo d, com 1/2" e cunha d e fixação	un	200,00	1,49	298,00	0,52
01.060	Abracadeira em aço para amarracão de eletrodutos, tipo d, com 3/4" e cunha d e fixação	un	200,00	1,63	326,00	0,57

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.061	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, para 28 disjuntores din, 100a	un	6,00	458,89	2.753,34	4,85
01.062	Soquete de baquelite base e27, para lampadas	un	200,00	2,49	498,00	0,88
01.063	Disco de corte 7", para ferro	un	20,00	6,85	137,00	0,24
01.064	Suporte vertical 100 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	50,00	7,40	370,00	0,65
01.065	Chumbador parabol Ø 1/4" x 2"	un	80,00	1,80	144,00	0,25
01.066	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 16mm ² , 0,6/1KV / 90° C (Eprotoanax-G7 ou similar)	m	300,00	15,20	4.560,00	8,03
01.067	Porca em aço inox sextavada 1/4"	un	2.000,00	0,15	300,00	0,53
01.068	Arruela lisa zincada Ø 1/4"	un	2.000,00	0,05	100,00	0,18
01.069	Eletrocalha metálica perfurada 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	un	60,00	48,00	2.880,00	5,07
01.070	Suporte vertical 50 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	50,00	4,90	245,00	0,43
01.071	Cruzeta 50 x 50 mm para eletrocalha perfurada metálica (ref.: mopa ou similar)	un	2,00	30,64	61,28	0,11
01.072	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	6,00	30,75	184,50	0,32
01.073	Curva de inversão 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	4,00	29,25	117,00	0,21
01.074	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90°	un	10,00	9,50	95,00	0,17
Importa o presente orçamento em : (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)				VALOR UNIT DO ORÇAMENTO =====>	56.788,72	
				FATOR MULTIPLICADOR =====>	01	
				VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO =====>	56.788,72	

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVIÇOS - ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUI				11.454,64	100,00
01.001	Instalação de vidro liso incolor, e = 4 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com baguete. af_01/2021_ps	m2	25,00	342,93	8.573,25	74,85
01.002	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. af_05/2017_ps	m2	7,50	45,38	340,35	2,97
01.003	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m ³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	un	8,00	317,63	2.541,04	22,18
Importa o presente orçamento em : (onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)				VALOR UNIT DO ORÇAMENTO =====>	11.454,64	
				FATOR MULTIPLICADOR =====>	01	
				VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO =====>	11.454,64	



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - PROAD

Despacho nº 0301691/2023/DADM - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DICOF,

Diante da solicitação da demanda da DIPOP para a instalação de forro em placas de gesso, visando a adequação da nova sede da Reitoria 0301678, da lista de pesquisa de preços baseada no ORSE 0301682, e do DFD 385/2023 0301675, solicito a confirmação da dotação para compor o item da Adequação Orçamentária no Termo de Referência, quais sejam:

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26423/158134 ;

II) Fonte de Recursos: _____

III) Programa de Trabalho: _____

IV) Elemento de Despesa: _____

V) Plano Interno: _____

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES, Chefe(a) Substituto(a)**, em 21/08/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0301691** e o
código CRC **DA689645**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0301691



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0302059/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DADM.

Segue as informações orçamentárias:

- I) Gestão/Unidade: 26423/158134 ;
- II) Fonte de Recursos: 1444 - Tesouro
- III) Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0028 - FUNCIONAMENTO
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- V) Plano Interno: VOSERN0100N



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS**, Diretor(a), em 21/08/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0302059** e o código CRC **4A095D36**.

Termo de Referência 59/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2023	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES	23/08/2023 13:52 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 151/2023		23060.001725/2023-19

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso para a adequação da nova sede da Reitoria nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, placas de 50 cm x 50 cm	12700	m2	20,00	R\$ 45,38	R\$ 907,60

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. *Supressão.*

1.4. *Supressão.*

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso fundamenta-se na necessidade da adequação da nova sede da Reitoria, tendo em vista a iminência da mudança para o novo prédio e a continuidade dos serviços administrativos prestados pela Reitoria do IFS.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000008/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 1529

IV) Classe/Grupo: 546

V) Identificador da Futura Contratação: 158134-146/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução compreende a contratação do serviço de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso com placas de 50 cm x 50 cm para o funcionamento da nova sede da Reitoria, de forma urgente, tendo em vista a iminência da mudança da sede, sendo, portanto, prioritária a solução deste problema.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: - Supressão

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021) - Supressão

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço - Supressão

Da exigência de carta de solidariedade - Supressão

Subcontratação

4.5. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação - Supressão

Vistoria - Supressão

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução dos serviços será iniciada com o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor

5.1.1. Para a instalação dos forros, o fornecedor deverá utilizar mão de obra especializada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Reitoria (Nova SEDE): Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José, Aracaju - SE, 49015-090

5.3. Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira no seguinte horário: 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1. Após o recebimento da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias para realizar a vistoria no local da prestação do serviço e tirar as medidas das áreas de forro a serem instalados.

5.4.2. O fornecedor deverá em comum acordo com a fiscalização, realizar o agendamento para instalação do forro.

5.4.3. Concluída a instalação e estando de acordo com o especificado, a fiscalização atestará o serviço conforme o critério de recebimento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário, para a perfeita execução do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O forro será em placas de gesso branco, lisa e espessura entre 1,5 e 2 cm.

5.6.2. Para a fixação deverão ser utilizados tirantes de arame galvanizado, no mínimo fio 14 (2,11mm).

5.6.3. Deverá ser considerada na proposta a: realização de vistoria para medições das áreas, transporte e instalação.

5.6.4. O quantitativo da proposta é a área de forro efetivamente instalado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato - Supressão

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto - Supressão

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. *Supressão.*

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Supressão.

7.2. Supressão.

7.3. Supressão.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento - Supressão

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. *Supressão.*

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira - Supressão**Qualificação Técnica - Supressão****9. Estimativas do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 907,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$R\$ 907,60 (*novecentos e sete reais e sessenta centavos*), conforme custos unitários apostos na *[tabela acima]*.

9.2. *supressão*

9.4. *supressão*

9.5. *supressão*

10. Adequação orçamentária**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26423/158134;

II) Fonte de Recursos: 1444 - Tesouro;

III) Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0028;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: VOSERN0100N;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES

Diretora de Administração - Substituta



Assinou eletronicamente em 23/08/2023 às 10:56:36.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/08/2023 às 13:52:08.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - PROAD

Despacho nº 0303924/2023/DADM - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À PROAD,

Segue o processo para a manifestação da contratação do serviço de fornecimento e instalação de placas de gessos, visando a adequação da nova sede da Reitoria, totalizando o valor de R\$907,60, conforme o Termo de Referência 59/2023 0303921.

Para tanto, informo que a pesquisa de preços já foi realizada com base no ORSE, conforme lista de materiais e serviços enviada pela DIPOP 0301682. Dessa forma, torna-se necessário o encaminhamento para a verificação da disponibilização orçamentária, codificação da despesa e autorização da Reitoria, tendo em vista a urgência da demanda.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES, Chefe(a) Substituto(a)**, em 23/08/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0303924** e o código CRC **CCE81129**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0304281/2023/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

A DICOF,

Para verificação da disponibilidade orçamentária, codificação da despesa e autorização da Reitoria.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 23/08/2023, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0304281** e o código CRC **D7309D0A**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0304281



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0305975/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À CPO, para detalhar o crédito (ND 339030) e emitir declaração de disponibilidade orçamentária.

OBS.: Nos equivocamos na informação da Natureza da Despesa do despacho 0302059, a correta é ora informada (339030).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 28/08/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0305975** e o código CRC **0206FEF6**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0305975

29/08/23 09:08 DETAORC USUARIO : MICHEL BARBOSA
DATA EMISSAO : 29Ago23 ESPECIE: 1 NUMERO : 2023ND000737
UG/GESTAO EMITENTE : 158134/26423 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SERGIPE
ESFERA : 1 PTRES : 170885 FONTE: 1444 GRUPO DESP.: 33
INSTRUMENTO LEGAL : 0 NUMERO: DATA : IDOC : 9999
OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:

DETALHAMENTO ORÇAMENTARIO VISANDO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA
MUDANÇA DA SEDE DA REITORIA CONFORME PROCESSO 23060.001725/2023-19

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	9000		158134		907,60
A	000000	9030		152520	VMATEN0100N	907,60

LANCADO POR : 77686853500 - MICHEL BARBOSA UG : 158134 29Ago23 09:05
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - PROAD

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

nº 147/2023/CPO - REI/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

O processo em tela se enquadra conforme disponibilidade orçamentária abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	FONTE	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UGR	GRUPO DE DESPESA	VALOR DA DESPESA	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (%)
2023	1444000000	20RL - Funcionamento	152520	3 – Outras despesas correntes	R\$ 907,60	R\$ 1.745.363,88	00,05 %

Declaro que existe disponibilidade orçamentária no Instituto Federal de Sergipe (IFS) para atender a despesa em tela conforme informações acima, atendendo aos requisitos exigidos no art. 14 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Deste modo destacamos que a execução de tal despesa não compromete o planejamento orçamentário.

Observação: Este formulário somente será considerado válido após assinatura da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças .



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL BARBOSA DE OLIVEIRA, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 29/08/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 29/08/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0306584** e o código CRC **09D0C4FD**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0306584



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0307033/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À Reitoria, para, se de acordo, incluir a declaração de adequação orçamentaria e financeira.

*Em seguida enviar o processo para: **DICOF/PROAD***



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS**, Diretor(a), em 29/08/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0307033** e o código CRC **D4538F64**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0307033



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE REITORIA

Despacho nº 0307457/2023/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DICOF,

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro para os fins do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa constante deste processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) do corrente exercício e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) em vigor. Ao tempo em que **AUTORIZO A DESPESA**.



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON SANTOS BARRETO**, Reitor(a) Substituto(a), em 30/08/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0307457** e o código CRC **623D728C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0309536/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À PROAD, com os documentos orçamentários inseridos.

OBS.: Nos equivocamos na informação da Natureza da Despesa do despacho 0302059, a correta é a que registramos no SIAFI: **339030 - Material de Consumo**.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 02/09/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0309536** e o código CRC **F8B8455F**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0309536



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0309539/2023/PRORAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

A CADM (Urgente),

Conforme despacho da DICOF, foi retificada a natureza da despesa que é material de consumo, ver 0309536.

Então, antes de enviar a DLC deve realizar os procedimentos de forma que seja corrigido o Termo de Referência e se for o caso o DFD.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 03/09/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0309539** e o código CRC **4C9BA739**.

Termo de Referência 63/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2023	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES	12/09/2023 08:56 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	151/2023	23060.001725/2023-19

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação para a adequação da nova sede da Reitoria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de forro em placas de gesso, placas de 50 cm x 50 cm - com Fornecimento e instalação	313374	m ²	20,00	R\$ 45,38	R\$ 907,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *Supressão.*

1.5. *Supressão.*

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação fundamenta-se na necessidade da adequação da nova sede da Reitoria, tendo em vista a iminência da mudança para o novo prédio e a continuidade dos serviços administrativos prestados pela Reitoria do IFS.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000008/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 1529
- IV) Classe/Grupo: 546
- V) Identificador da Futura Contratação: 158134-146/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução compreende a aquisição de forro em placas de gesso, placas de **50 cm x 50 cm** - com fornecimento e instalação para o funcionamento da nova sede da Reitoria, de forma urgente, tendo em vista a iminência da mudança da sede, sendo, portanto, prioritária a solução deste problema.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade - Supressão

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021) -Supressão

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço -Supressão

Da exigência de carta de solidariedade - Supressão

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.17. Supressão

4.18. Supressão

Garantia da contratação - Supressão

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.1.1. Para a instalação dos forros, o fornecedor deverá utilizar mão de obra especializada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Reitoria (Nova SEDE): Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José, Aracaju - SE, 49015-090

5.3. Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira no seguinte horário: 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1. Após o recebimento da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias para realizar a vistoria no local da prestação do serviço e tirar as medidas das áreas de forro a serem instalados.

5.4.2. O fornecedor deverá em comum acordo com a fiscalização, realizar o agendamento para instalação do forro.

5.4.3. Concluída a instalação e estando de acordo com o especificado, a fiscalização atestará o serviço conforme o critério de recebimento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário, para a perfeita execução do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O forro será em placas de gesso branco, lisa e espessura entre 1,5 e 2 cm.

5.6.2. Para a fixação deverão ser utilizados tirantes de arame galvanizado, no mínimo fio 14 (2,11mm).

5.6.3. Deverá ser considerada na proposta a: realização de vistoria para medições das áreas, transporte e instalação.

5.6.4. O quantitativo da proposta é a área de forro efetivamente instalado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento - Supressão

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Supressão

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Supressão.

8.14. Supressão.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira - Supressão

Qualificação Técnica - Supressão

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 907,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$907,60 (novecentos e sete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].*

9.2. Supressão

9.4. Supressão

9.5. Supressão

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26423/158134 ;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12363501220RL0028;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: VMATEN0100N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE MELO DINIZ

Diretor de Administração



Assinou eletronicamente em 11/09/2023 às 10:43:56.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/09/2023 às 08:56:41.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Despacho nº 0313648/2023/CADM - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DLC,

Segue o processo para a aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação, visando a adequação da nova sede da Reitoria, conforme Termo de Referência 63/2023 0313647, bem como os despachos da PROAD 0309539 e da DICOF 0309536. Destaco que já foi realizada a pesquisa de preços pelo ORSE e a disponibilização orçamentária.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 12/09/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313648** e o código CRC **B0949D40**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0313648



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0313673/2023/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DEL,

Trata-se de processo para aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação, visando a adequação da nova sede da Reitoria.

O processo foi instruído com termo de referência (0313647), DFD (0301675), pesquisa de preços (0301682) e disponibilidade orçamentária (0306584).

Segue para providências: elaboração de termo de autorização de dispensa, elaboração de aviso de dispensa eletrônica e cadastro da dispensa no Comprasnet.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS, Diretor(a) Substituto(a)**, em 12/09/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313673** e o código CRC **E81CDAB9**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE (DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE)

COMUNICAÇÃO DE DISPENSA

Vimos comunicar a **Aquisição de forro em placas de gesso, com fornecimento e instalação**, por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do presente processo, tombado sob o nº. 23060.001725/2023-19, ressaltando a desnecessidade de parecer jurídico e publicação, a teor do previsto na Orientação Normativa nº. 69/2021 da Advocacia-Geral da União, posto que, a contratação, não supera os limites do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS

Diretora de Licitações e Contratos Substituta

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico, por este termo, a Dispensa Eletrônica para **Aquisição de forro em placas de gesso, com fornecimento e instalação**, cujo valor estimado é de **R\$ 907,60 (novecentos e sete reais e sessenta centavos)**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 12/09/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS, Diretor(a) Substituto(a)**, em 12/09/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0313838** e o
código CRC **B5E80FEB**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0313838



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
RUA FRANCISCO PORTUGAL - 150, , Aracaju/SE, CEP 49000-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifs.edu.br

CERTIDÃO

Processo nº 23060.001725/2023-19

Interessado: PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCF-DICOF-PROAD, DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD, REITORIA

Certifico e dou fé que em contato com o requisitante foi explicado que o CATMAT utilizado refere-se a moldura de teto e não possui a unidade de medida metro quadrado. Tendo buscado no Catálogo de Materiais um código para Forro de Gesso foi encontrado o CATMAT 288689 (Forro Gesso Material: Sulfato De Cálcio, Apresentação: Placa Lisa, Acabamento Superficial: Natural, Comprimento: 60 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 2 CM) que possui a unidade de fornecimento M² e se assemelha ao solicitado. Não há catalogado forro de gesso na metragem 50x50cm, motivo pelo qual foi inserido no item 1.4 do Aviso:

1.4 Havendo divergências entre as especificações descritas neste instrumento e o sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Aviso.

--
Clara de Assis Dantas Brito

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



 Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO, Chefe**, em 12/09/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313925** e o código CRC **4149236**.

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

17/2023

CONTRATANTE (UASG)

158134

OBJETO

Aquisição de forro em placas de gesso, placas de 50 cm x 50 cm - com Fornecimento e instalação

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 907,60

DATA DA SESSÃO

De 15/09/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
E-mail: licitacoes@ifs.edu.br / Tel: 79 3711-1860

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2023

(Processo Administrativo nº 23060.001725/2023-19)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/09/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de forro em placas de gesso (50 cm x 50 cm), com fornecimento e instalação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de forro em placas de gesso, placas de 50 cm x 50 cm - com fornecimento e instalação	288689	M ²	20	R\$ 45,38	R\$ 907,60

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Havendo divergências entre as especificações descritas neste instrumento e o sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Aviso.**

1.5. **O valor total máximo estimado da aquisição é de R\$ 907,60.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

- razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

CLARA DE ASSIS
DANTAS
BRITO:03618008
511

Assinado digitalmente por CLARA DE ASSIS
DANTAS BRITO:03618008511
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CLARA
DE ASSIS DANTAS BRITO:03618008511
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.12 12:47:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Clara de Assis Dantas Brito
Pregoeira

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilidade jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda **Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Termo de Referência 63/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2023	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES	12/09/2023 12:42 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	151/2023	23060.001725/2023-19

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação para a adequação da nova sede da Reitoria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de forro em placas de gesso, placas de 50 cm x 50 cm - com Fornecimento e instalação	288689	m ²	20,00	R\$ 45,38	R\$ 907,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *Supressão.*

1.5. *Supressão.*

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação fundamenta-se na necessidade da adequação da nova sede da Reitoria, tendo em vista a iminência da mudança para o novo prédio e a continuidade dos serviços administrativos prestados pela Reitoria do IFS.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000008/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 1529
- IV) Classe/Grupo: 546
- V) Identificador da Futura Contratação: 158134-146/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução compreende a aquisição de forro em placas de gesso, placas de **50 cm x 50 cm** - com fornecimento e instalação para o funcionamento da nova sede da Reitoria, de forma urgente, tendo em vista a iminência da mudança da sede, sendo, portanto, prioritária a solução deste problema.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade - Supressão

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021) -Supressão

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço -Supressão

Da exigência de carta de solidariedade - Supressão

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.17. Supressão

4.18. Supressão

Garantia da contratação - Supressão

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.1.1. Para a instalação dos forros, o fornecedor deverá utilizar mão de obra especializada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Reitoria (Nova SEDE): Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José, Aracaju - SE, 49015-090

5.3. Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira no seguinte horário: 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1. Após o recebimento da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias para realizar a vistoria no local da prestação do serviço e tirar as medidas das áreas de forro a serem instalados.

5.4.2. O fornecedor deverá em comum acordo com a fiscalização, realizar o agendamento para instalação do forro.

5.4.3. Concluída a instalação e estando de acordo com o especificado, a fiscalização atestará o serviço conforme o critério de recebimento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário, para a perfeita execução do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O forro será em placas de gesso branco, lisa e espessura entre 1,5 e 2 cm.

5.6.2. Para a fixação deverão ser utilizados tirantes de arame galvanizado, no mínimo fio 14 (2,11mm).

5.6.3. Deverá ser considerada na proposta a: realização de vistoria para medições das áreas, transporte e instalação.

5.6.4. O quantitativo da proposta é a área de forro efetivamente instalado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento - Supressão

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Supressão

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Supressão.

8.14. Supressão.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira - Supressão

Qualificação Técnica - Supressão

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 907,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$907,60 (novecentos e sete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].*

9.2. Supressão

9.4. Supressão

9.5. Supressão

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26423/158134 ;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12363501220RL0028;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: VMATEN0100N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE MELO DINIZ

Diretor de Administração



Assinou eletronicamente em 11/09/2023 às 10:43:56.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/09/2023 às 08:56:41.



Aviso de Contratação Direta nº 00017/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/09/2023

Local: Aracaju/SE **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Unidade compradora: 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/09/2023 13:11 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/09/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10728444000100-1-000025/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de forro em placas de gesso, placas de 50 cm x 50 cm - com Fornecimento e instalação, para a nova sede do IFS.

Informação complementar:

Aquisição de pequeno valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 907,60

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Forro gesso	20	R\$ 45,38	R\$ 907,60	
Exibir: 1-1 de 1 itens		Página			

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

Despacho nº 0314050/2023/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

Ao pregoeiro Waldik,

Encaminho para acompanhamento e conclusão da Dispensa nº 17/2023 - **Aquisição de forro em placas de gesso, com fornecimento e instalação**, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta (SEI 0313994).

Data: 15/09/2023

Fase de Lances: 08h as 14h

--

Clara de Assis Dantas Brito

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO**, Chefe, em 12/09/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0314050** e o código CRC **929815FA**.

Compra deserta



Dispensa Eletrônica N° 17/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE 



Não houve registro de propostas para esta compra 

1 FORRÓ GESSO Valor estimado
(unitário)
R\$ 45.3800



Descrição detalhada

Forro Gesso Material: Sulfato De Cálcio, Apresentação: Placa Lisa, Acabamento Superficial: Natural, Comprimento: 60 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 2 C

Quantidade solicitada
20

Unidade completa
Metrô Quadrado

Critério de julgamento
Preço Menor

Valor estimado (unitário)
R\$ 45.3800

Valor estimado (total)
R\$ 907.6000

Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 0,0100



Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0316511/2023/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

Ao DEL

A Dispensa nº 17/2023 foi deserta conforme Página (0316150).

Segue para demais trâmites necessários.

À consideração superior.

Waldik Viana da Silva

Administrador



Documento assinado eletronicamente por **WALDIK VIANA DA SILVA, ADMINISTRADOR**, em 15/09/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0316511** e o código CRC **BA26D012**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

Despacho nº 0317711/2023/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À CPP,

Encaminho para pesquisa de preços com base no Termo de Referência atualizado (anexo do Aviso 0313994) diretamente com fornecedores, tendo em vista que a pesquisa no ORSE resultou numa dispensa deserta.

--

Clara de Assis Dantas Brito

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO**, Chefe, em 18/09/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0317711** e o código CRC **948CA5A8**.



Pesquisa de Preços e Orçamentos IFS/Reitoria <ifs.compras@gmail.com>

aquisição de placas de gesso

11 mensagens

IFS COMPRAS <ifs.compras@gmail.com>

Para: valdiransantos@gmail.com

Cco: "gessoagreste@gmail.com" <gessoagreste@gmail.com>, contato@artegesso.com.br, hipergesso_se@yahoo.com.br

20 de setembro de 2023 às 09:28

Sr. Fornecedor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de nos enviar seu orçamento referente aos serviços listados abaixo, no prazo máximo de 05 dias corridos. Por gentileza, não esqueça de carimbar o CNPJ de sua empresa. Caso necessite de mais esclarecimentos, o(a) senhor(a) poderá enviar-nos um e-mail para ifs.compras@gmail.com, telefonar para (79) 3711-1867 ou ainda comparecer ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Reitoria no Departamento de licitações e contratos - DLC. Desde já agradecemos por sua atenção.

Obs. Caso a empresa não nos possa enviar o orçamento, favor enviar um e-mail, com o nome da Empresa e o CNPJ, justificando o motivo que o impossibilita.

Atenciosamente,

Luiza Costa

Pesquisadora de preços - DLC - IFS

(79) 3711 1867

[Formulário para Orçamento.docx](#)
750K

IFS COMPRAS <ifs.compras@gmail.com>

Para: opontodogesso@hotmail.com

20 de setembro de 2023 às 09:48

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Formulário para Orçamento.docx](#)
750K

IFS COMPRAS <ifs.compras@gmail.com>

Para: diviart@diviart-se.com.br

20 de setembro de 2023 às 10:14

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Formulário para Orçamento.docx](#)
750K

IFS COMPRAS <ifs.compras@gmail.com>

Para: simetria.cs_@hotmail.com

20 de setembro de 2023 às 10:33

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Formulário para Orçamento.docx**
750K

IFS COMPRAS <ifs.compras@gmail.com>
Para: simetria.cs_@hotmail.com

20 de setembro de 2023 às 10:42

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Formulário para Orçamento.docx**
750K

IFS COMPRAS <ifs.compras@gmail.com>
Para: cesargesso21@hotmail.com

20 de setembro de 2023 às 11:26

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Formulário para Orçamento.docx**
750K

IFS COMPRAS <ifs.compras@gmail.com>
Para: simetria.cs_@hotmail.com

21 de setembro de 2023 às 10:00

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Formulário para Orçamento.docx**
750K

IFS COMPRAS <ifs.compras@gmail.com>
Para: sergioalllmeida@yahoo.com.br

25 de setembro de 2023 às 13:53

----- Forwarded message -----

De: **IFS COMPRAS** <ifs.compras@gmail.com>
Date: qua., 20 de set. de 2023 às 09:28
Subject: aquisição de placas de gesso
To: <valdiransantos@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Formulário para Orçamento.docx**
750K

IFS COMPRAS <ifs.compras@gmail.com>
Para: comercial@imperiodivisorias.com.br

26 de setembro de 2023 às 10:04

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Formulário para Orçamento.docx**
750K

IFS COMPRAS <ifs.compras@gmail.com>
Para: Wesley Divisorias <wesleydivisorias.servicos@hotmail.com>

26 de setembro de 2023 às 10:10

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Formulário para Orçamento.docx**
750K

Wesley Divisorias <wesleydivisorias.servicos@hotmail.com>
Para: IFS COMPRAS <ifs.compras@gmail.com>

26 de setembro de 2023 às 11:15

Bom dia,

Esse tipo de gesso não trabalhamos.

Grata,

Renata Raquel
98865-8766

De: IFS COMPRAS <ifs.compras@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 26 de setembro de 2023 10:10

Para: Wesley Divisorias <wesleydivisorias.servicos@hotmail.com>

Assunto: Fwd: aquisição de placas de gesso

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Firmo no presente orçamento dos serviços da obra a ser executada Reitoria(Nova Sede)Rua José Thomaz, 194 - Bairro São José, Aracaju - SE CEP 49015-090.; abaixo citado:

Serviços Prestado:

Forro liso em Gesso(Placas de 60x60cm)

Área revestida:

20m² gesso liso já instalado(placas 60x60cm)=R\$ 3.000,00

Valor Total = R\$ 3.000,00

PGTO: NOTA DE EMPENHO

Serviço previsto p conclusão em 2 dias úteis,(podendo ser concluído antes da data prevista)

Ambiente precisa estar totalmente liberado e limpo p inicio do serviço.

Limpeza após inicio, descarte do entulho “gesso” por conta do contratado

*Placas lisa em gesso 60x60cm(*Padrão existente no mercado)*

Arame a ser utilizado material fabricado fio de Aço ABNT1006, com baixo teor de carbono, com processo de zincação por imersão á quente e revestido com material fabricado em PEVD “Polietileno”, de baixa densidade na cor preta, uniformemente disperso de forma à propõe resistência à ação de raios ultravioletas, bem como ao intemperismo.

Valor acima descritos referente aos serviços citados. Qualquer exclusão ou inclusão de serviços deverá realizar novo orçamento.

Valor referente com emissão da Nota Fiscal (PESSOA FÍSICA). Sendo entregue após conclusão dos serviços acima citado.

***Pagamento dos serviços acima citado em conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL CONTA 00103339-5 AG. 1733 OP.013 ou PIX 94300127549(CPF) / Tel 79 998814-5520(Nubank) / 79 99657-4732(Santander)**

Aracaju, 25 de setembro de 2023

Sérgio dos Santos Almeida

**ORCAMENTO 029383**

Hora: 10:19 Data: 20/09/2023

Cliente :: INSTITUTO FEDERAL - IFS
Endereço: RUA DOM JOSÉ TOMAZ Nº 194
CPF/Cnpj: Cpl:

- LUIZA COSTA
Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: ARACAJU

(79)99884-5839
UF: SE CEP:

Referencia	Descrição do Item	uni	Valor	Quantia	Desc.	Valor Total
000303-SALA			800,00	1,00	40,00	760,00
000303-	RELAÇÃO DE SERVIÇO		0,00	1,00		0,00
000262-FORRO DE GESSO (PLACAS 60X60CM)		M ²	0,00	20,00		0,00
000304-	FORMAS DE PAGAMENTO		0,00	1,00		0,00
À VISTA	000306-TRANSFERÊNCIA, PIX OU ESPÉCIE: R\$760,00		0,00	1,00		0,00
PARCELAMENTO	000305-ENTRADA A VISTA + CARTÃO 3 VEZES: R\$800,00		0,00	1,00		0,00
Nº de Itens			Total Quantidade			25,00

Informações / Anotações / Observações Gerais do Pedido

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 DIAS ÚTEIS

CNPJ DA EMPRESA: 41.486.256/0001-38

Vendedor: KEROLLAYNE AZEVEDO

Situação Atual: Aguardando aprovação

Condições de Pagamento:

14.943.629/0001-80

DNA GESSO EIRELI

Av. Augusto Franco, nº 2119

Bairro Pereira Lobo - CEP: 49.050-090

Aracaju-SE

Kerollayne Azevedo monteiro

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA. VOLTE SEMPRE!

Autorizo a compra dos produtos(s) ou serviço(s) nas condições acima discriminado

 Aprovado. Reprovado. Assinatura: _____ Data: _____ / _____ / _____



OBSERVAÇÕES GERAIS DNA GESSO

Nos preocupamos sempre com a satisfação do cliente e essa é a nossa meta. Pensando sempre em melhorar e para que você tenha uma excelente experiência, fique atento (a) a algumas observações que são muito relevantes e devem ser notadas do início à conclusão do serviço.

Obs.¹: É necessário o do nome do cliente, do endereço completo, do contato do mesmo e do nome do responsável pelo projeto, se houver.

Obs.²: O pagamento pode ser realizado em cheque ou cartão (entrada a vista + 3 vezes) além do desconto na opção à vista. O agendamento do serviço é conforme a assinatura de contrato de prestação de serviço (exceto reparos) juntamente com o pagamento integral e antecipado em um prazo de até 5 dias úteis anterior à data previamente agendada;

Obs.³: No caso de remoção de forro e\ ou parede e afins será cobrado um adicional.

Obs.⁴: Caso o serviço necessite ser executado em horário noturno e/ ou final de semana será cobrado um adicional no valor de R\$650,00;

Obs.⁵: Esse orçamento e/ ou pedido não contempla os serviços de elétrica, hidráulica, pintura, etc., apenas o serviço de gesso;

Obs.⁶: O serviço de gesso só poderá ser executado após o serviço de elétrica estar 100% concluído em todos os ambientes orçados;

Obs⁷: Caso a obra do gesso não possa ser concluída no prazo tratado em contrato devido a algum ambiente não estar liberado, faltando parte elétrica, revestimento ou qualquer outro serviço que impossibilite a colocação do gesso, o cliente ou profissional responsável pela obra deverá nos comunicar a possibilidade de retorno com 15 (quinze) dias de antecedência para que possamos agendar em tempo hábil.

Obs⁸: É indicado o forro em gesso acartonado (drywall) em ambientes que forem instalados o modelo de ar condicionado cassete (k7);

Obs⁹: Se houver no projeto ou na solicitação do cliente ambientes com forro existente e detalhes a serem executados, a empresa DNA Gesso alerta que há a possibilidade de dilatação do forro devido a má instalação por terceiros. Sendo assim, a empresa DNA Gesso não se responsabiliza por tal falha possível;

Obs.¹⁰: Para serviços que haja a instalação de parede em drywall, caso haja a necessidade de instalar algum móvel e/ou outro item na parede que tenha um peso significativo como TV, bebedouro, prateleiras é necessário informar no projeto (caso tenha) as medidas de tais itens para que seja cotado reforço de madeira a fim de proporcionar sustentação e segurança;

Obs.¹¹: O serviço será realizado conforme descrito nesse orçamento ou nesse pedido, qualquer acréscimo ou alteração tem que ser comunicado ao nosso escritório. Os funcionários que ficam responsáveis pela execução do serviço, só estão autorizados a executar algum reparo ou acréscimo se for informado pelo supervisor da obra.

Atenciosamente,





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DELC – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENADORIA DE PESQUISA DE MERCADO

Estimativa de Preço

Aracaju, 06 de outubro de 2023

FORNECEDORES CNPJ				FORN. 1		FORN. 2		FORN. 3		PREÇO MÉDIO ESTIMADO	
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	Revestimento gesso	UNITÁRIO	TOTAL	
01	Fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, placas de 50 cm x 50 cm	m ²	20	45,38	907,60	38,00	760,00	150,00	3.000,00	77,79	1.555,87
R\$ 1.555,87											
Estimativa Global											

Maria Luiza Felix Costa
Pesquisadora de preços – DLC



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-
CPPROAD/DEL/DLC/PROAD**

RELATÓRIO Nº 0329545/2023/CPPROAD - REI/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

PROCESSO Nº 23060.001725/2023-19

**INTERESSADO: PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA, DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCF-DICOF-PROAD, DIRETORIA DE LICITACOES E
CONTRATOS - DLC - PROAD, REITORIA, COORDENADORIA DE PESQUISA DE
PREÇOS DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO- CPPROAD/DEL/DLC/PROAD**

Ao Departamento de Licitações,

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

Trata-se de pesquisa de preços Contratação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso para a adequação da nova sede da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe .

A pesquisa de preços foi realizada no período compreendido entre os dias 18/09/2023 e 25/09/2023.

A metodologia aplicada ao valor de referência foi aferida por meio da média e foram obtidos após análise crítica de cada registro encontrado, dada a alta variação dos preços encontrados.

A fonte de pesquisa utilizada levou em consideração o art. 5º da IN 65/2021/SEGES/ME, em especial o inciso IV.

Após análise detalhada de todos os preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao preço de referência, a seguir especificado:

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, placas de 50 cm x 50 cm	m ²	20	77,79	1.555,80
Valor Total da Contratação (R\$)					1.555,80

É este, pois, o nosso relatório. À consideração superior para ciência e adoção das medidas que entender necessárias.

Respeitosamente,

RÔMULO SANTANA DO AMARAL

Coordenador de Pesquisa de Preços
Portaria nº 2.418, de 13 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO SANTANA DO AMARAL, Coordenador(a)**, em 06/10/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0329545** e o código CRC **2386C39C**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0329545



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

Despacho nº 0329595/2023/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DLC,

Após nova pesquisa de preços para a Aquisição e instalação de forro de gesso para a sede nova da Reitoria, o novo valor estimado ficou em R\$ 1.555,80. Consta nos autos uma reserva orçamentária de R\$ 907,60 (SEI 0306581).

Encaminho para solicitação de disponibilidade orçamentária complementar, para darmos continuidade ao lançamento de nova dispensa eletrônica.

--

Clara de Assis Dantas Brito

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO, Chefe**, em 06/10/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0329595** e o código CRC **BAA3B8F3**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0329595



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROROAD

Despacho nº 0331263/2023/DLC - REI/PROROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À PROROAD,

Recentemente, realizamos uma dispensa de licitação destinada à Aquisição e instalação de forro de gesso para a sede nova da Reitoria, a qual restou **deserta**. Realizamos uma nova pesquisa de preços, a qual evidenciou que o valor anteriormente informado pelo sistema ORSE de R\$ 907,60 se mostrou insuficiente perante os R\$ 1.555,80 encontrados em sede da nova pesquisa, via fornecedores.

Como é possível que a deserção tenha se dado em virtude do preço estar abaixo do mínimo aceitável pelo mercado, envio para:

1. Majoração da declaração de ID 0306584, acrescentando-lhe a importância de R\$ 648,20.

Atenciosamente,

Valdemar Alves da Costa Neto
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 10/10/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0331263** e o código CRC **70811B57**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0331292/2023/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DICOF,

O presente processo se trata de uma dispensa de licitação destinada à Aquisição e instalação de forro de gesso para a sede nova da Reitoria, a qual restou **deserta**. foi realizador uma nova pesquisa de preços pela DLC, a qual evidenciou que o valor anteriormente informado pelo sistema ORSE de R\$ 907,60 se mostrou insuficiente perante os R\$ 1.555,80 encontrados em sede da nova pesquisa, via fornecedores.

Para verificação de disponibilidade orçamentaria, codificação da despesa acrescentando-lhe o valor de R\$ 648,20.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 11/10/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0331292** e o código CRC **576C5F4A**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD**

Despacho nº 0332680/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À CPO, para realizar complemente de detalhamento de orçamento (ID 0306581) e complemento de declaração de disponibilidade (ID 0306584) no valor de R\$ 648,20, conforme nova pesquisa de preço (ID 0329545).



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, Chefe(a) Substituto(a)**, em 16/10/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0332680** e o código CRC **9B6332BD**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0332680

16/10/23 09:54 DETAORC USUARIO : MICHEL BARBOSA
DATA EMISSAO : 16Out23 ESPECIE: 1 NUMERO : 2023ND000931
UG/GESTAO EMITENTE : 158134/26423 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SERGIPE
ESFERA : 1 PTRES : 170885 FONTE: 1444 GRUPO DESP.: 33
INSTRUMENTO LEGAL : 0 NUMERO: DATA : IDOC : 9999
OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:

DETALHAMENTO ORÇAMENTARIO VISANDO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA
MUDANÇA DA SEDE DA REITORIA CONFORME PROCESSO 23060.001725/2023-19

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	9000		158134		648,20
A	000000	9030		152520	VMATEN0100N	648,20

LANCADO POR : 77686853500 - MICHEL BARBOSA UG : 158134 16Out23 09:53
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - PROAD

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

nº 187/2023/CPO - REI/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

O processo em tela se enquadra conforme disponibilidade orçamentária abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	FONTE	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UGR	GRUPO DE DESPESA	VALOR DA DESPESA	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (%)
2023	1444000000	20RL - Funcionamento	152520	3 – Outras despesas correntes	R\$ 648,20	R\$ 119.640,69	00,54 %

Declaro que existe disponibilidade orçamentária no Instituto Federal de Sergipe (IFS) para atender a despesa em tela conforme informações acima, atendendo aos requisitos exigidos no art. 14 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Deste modo destacamos que a execução de tal despesa não compromete o planejamento orçamentário.

Observação: Este formulário somente será considerado válido após assinatura da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças .



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL BARBOSA DE OLIVEIRA, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 16/10/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, Chefe(a) Substituto(a)**, em 16/10/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0332719** e o código CRC **6BF36DF3**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0333325/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À Reitoria, para, se de acordo, incluir a declaração de adequação orçamentaria e financeira.



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, Chefe(a) Substituto(a)**, em 16/10/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0333325** e o código CRC **9E55EDD9**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0333325



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

Despacho nº 0333489/2023/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DICOF,

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Declaro para os fins do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa constante deste processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) do corrente exercício e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) em vigor. Ao tempo em que **AUTORIZO A DESPESA**.



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 16/10/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0333489** e o código CRC **9CEC5DDF**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0333965/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DLC, para continuidade do rito processual no tocante a dispensa de licitação para aquisição e instalação de forro de gesso para a nova sede da Reitoria.



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, Chefe(a) Substituto(a)**, em 17/10/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0333965** e o código CRC **92E43B9B**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0333965



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD

Despacho nº 0334634/2023/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

Ao DEL,

Após novo aporte de disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

Valdemar Alves da Costa Neto
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 17/10/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0334634** e o código CRC **837982EE**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0334634



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE (DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE)

COMUNICAÇÃO DE DISPENSA

Vimos comunicar a **Aquisição de forro em placas de gesso, com fornecimento e instalação**, por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do presente processo, tombado sob o nº. 23060.001725/2023-19, ressaltando a desnecessidade de parecer jurídico e publicação, a teor do previsto na Orientação Normativa nº. 69/2021 da Advocacia-Geral da União, posto que, a contratação, não supera os limites do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS

Diretora de Licitações e Contratos Substituta

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico, por este termo, a Dispensa Eletrônica para **Aquisição de forro em placas de gesso, com fornecimento e instalação**, cujo valor estimado é de R\$ 1.555,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 18/10/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 18/10/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **0335069** e o
código CRC **88BA90EF**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0335069

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

20/2023

CONTRATANTE (UASG)

158134 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

OBJETO

Aquisição de forro em placas de gesso, placas de 50 cm x 50 cm - com Fornecimento e instalação

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.555,80

DATA DA SESSÃO

De 23/09/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. HABILITAÇÃO	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
10. CONTRATAÇÃO	11
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
E-mail: licitacoes@ifs.edu.br / Tel: 79 3711-1860

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 20/2023

(Processo Administrativo nº 23060.001725/2023-19)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/09/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a **aquisição de forro em placas de gesso (50 cm x 50 cm), com fornecimento e instalação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de forro em placas de gesso, placas de 50 cm x 50 cm - com fornecimento e instalação	288689	M ²	20	R\$ 77,79	R\$ 1.555,80

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. **Havendo divergências entre as especificações descritas neste instrumento e o sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Aviso.**
- 1.5. **O valor total máximo estimado da aquisição é de R\$ 1.555,80.**
- 1.6. **O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.**

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços. **SUPRESSÃO**

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. ~~O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~

4.2.2. ~~[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.] OU [Sera admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo:]~~

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 4.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e

- registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de **01 (uma) hora**.
- 6.3.1. ~~Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.~~ **SUPRESSÃO**
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;

- 6.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3.apresentar preços inexistentes ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexistente a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. ~~Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte: SUPRESSÃO~~
- 6.10.1. ~~Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~
- 6.10.1.1. ~~Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo~~

- ~~de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);~~
- 6.10.2. ~~Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:~~
- 6.10.2.1. ~~O valor global estimado para a contratação.~~
- 6.10.2.2. ~~Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.~~
- 6.10.3. ~~serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.~~
- 6.10.4. ~~será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.~~
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato

digital, por meio do sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN SegeS/ME nº 67, de 2021](#)).

- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. ~~O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.~~**SUPRESSÃO**
~~7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.~~
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRESSÃO

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA SUPRESSÃO

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, a saber Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

CLARA DE
ASSIS DANTAS
BRITO:0361800
8511

Assinado digitalmente por CLARA DE
ASSIS DANTAS BRITO:03618008511
ND: C-BR, O-ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiplo v5, OU=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado_PFA3, CN=CLARA DE
ASSIS DANTAS BRITO:03618008511
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.18 16:18:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Clara de Assis Dantas Brito
Pregoeira

Aracaju , 18 de outubro de 2023

Termo de Referência 63/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2023	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES	18/10/2023 14:22 (v 6.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	151/2023	23060.001725/2023-19

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação para a adequação da nova sede da Reitoria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de forro em placas de gesso, placas de 50 cm x 50 cm - com Fornecimento e instalação	288689	m ²	20,00	R\$ 77,79	R\$ 1555,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *Supressão.*

1.5. *Supressão.*

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação fundamenta-se na necessidade da adequação da nova sede da Reitoria, tendo em vista a iminência da mudança para o novo prédio e a continuidade dos serviços administrativos prestados pela Reitoria do IFS.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000008/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 1529
- IV) Classe/Grupo: 546
- V) Identificador da Futura Contratação: 158134-146/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução compreende a aquisição de forro em placas de gesso, placas de **50 cm x 50 cm** - com fornecimento e instalação para o funcionamento da nova sede da Reitoria, de forma urgente, tendo em vista a iminência da mudança da sede, sendo, portanto, prioritária a solução deste problema.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade - Supressão

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021) -Supressão

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço -Supressão

Da exigência de carta de solidariedade - Supressão

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.17. Supressão

4.18. Supressão

Garantia da contratação - Supressão

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.1.1. Para a instalação dos forros, o fornecedor deverá utilizar mão de obra especializada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Reitoria (Nova SEDE): Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José, Aracaju - SE, 49015-090

5.3. Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira no seguinte horário: 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1. Após o recebimento da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias para realizar a vistoria no local da prestação do serviço e tirar as medidas das áreas de forro a serem instalados.

5.4.2. O fornecedor deverá em comum acordo com a fiscalização, realizar o agendamento para instalação do forro.

5.4.3. Concluída a instalação e estando de acordo com o especificado, a fiscalização atestará o serviço conforme o critério de recebimento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário, para a perfeita execução do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O forro será em placas de gesso branco, lisa e espessura entre 1,5 e 2 cm.

5.6.2. Para a fixação deverão ser utilizados tirantes de arame galvanizado, no mínimo fio 14 (2,11mm).

5.6.3. Deverá ser considerada na proposta a: realização de vistoria para medições das áreas, transporte e instalação.

5.6.4. O quantitativo da proposta é a área de forro efetivamente instalado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento - Supressão

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Supressão

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Supressão.

8.14. Supressão.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira - Supressão

Qualificação Técnica - Supressão

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.555,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$1555,80 (um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].*

9.2. Supressão

9.4. Supressão

9.5. Supressão

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26423/158134 ;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12363501220RL0028;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: VMATEN0100N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE MELO DINIZ

Diretor de Administração



Assinou eletronicamente em 18/10/2023 às 14:22:41.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/10/2023 às 12:01:04.

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 00020/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/10/2023

Local: Aracaju/SE **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE **Unidade compradora:** 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 18/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/10/2023 16:23 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 23/10/2023 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 10728444000100-1-000034/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de forro em placas de gesso (50 cm x 50 cm), com fornecimento e instalação.

Informação complementar:

Aquisição de pequeno valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1555,80

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Forro Gesso	20	R\$ 77,79	R\$ 1555,80	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

DISPENSA 20/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de forro em placas de gesso (50 cm x 50 cm), com fornecimento e instalação.
Entrega de propostas: De 18/10/2023 às 16:23 até 23/10/2023 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 23/10/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2023 às 08:00:07	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/10/2023 às 14:00:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/10/2023 às 16:58:41	Senhores licitantes, ao encerrar o prazo para envio da proposta, a sessão será suspensa, com retorno amanhã, dia 24/10, às 9h00.
Sistema	24/10/2023 às 08:59:21	Senhores licitantes, bom dia!
Sistema	24/10/2023 às 09:19:30	Não tendo resposta, prosseguirei com a desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/10/2023 às 08:00:07	Abertura da sessão pública
23/10/2023 às 14:00:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Forro Gesso

Forro Gesso Material: Sulfato De Cálcio , Apresentação: Placa Lisa , Acabamento Superficial: Natural , Comprimento: 60 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 2 C

Quantidade:	20	Valor estimado:	R\$ 77,7900
Unidade de fornecimento:	Metro Quadrado	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF ***.180.***-*1 - CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.164.792/0001-80 - 42.164.792 RAIMUNDA VASCONCELOS DE JESUS	Sim	R\$ 200,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Gesso em placa 60 x 60 x 2 cm de altura			
Marca/Fabricante: Servigesso		Modelo/versão: M2	
45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Sim	R\$ 77,6900	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
Forro Gesso Material: Sulfato De Cálcio , Apresentação: Placa Lisa , Acabamento Superficial: Natural , Comprimento: 60 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 2 C			
Marca/Fabricante: casa do gesso/similar		Modelo/versão: lisa	
43.344.585/0001-70 - GSS LIMITADA	Sim	R\$ 77,7800	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Aquisição de forro em placas de gesso (50 cm x 50 cm), com fornecimento e instalação.			
Marca/Fabricante: Industria de Gesso Nordeste		Modelo/versão: Gesso-Liso	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	23/10/2023 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.169.346	23/10/2023 14:01:37	Boa tarde Sr licitante,

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-56		
Sistema para o participante 45.169.346/0001-56	23/10/2023 14:02:20	Farei a convocação da proposta atualizada ao ultimo lance neste momento. O prazo e envio é de 2(duas) horas.
Sistema para o participante 45.169.346/0001-56	23/10/2023 14:02:39	Sr. Fornecedor FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ 45.169.346/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:01:00 do dia 23/10/2023. Justificativa: Solicito a proposta atualizada..
Sistema para o participante 45.169.346/0001-56	23/10/2023 16:01:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:01:00 de 23/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ 45.169.346/0001-56.
Sistema para o participante 43.344.585/0001-70	23/10/2023 16:03:39	Boa tarde Sr Licitante
Sistema para o participante 43.344.585/0001-70	23/10/2023 16:03:44	Farei a convocação da proposta atualizada ao ultimo lance neste momento. O prazo e envio é de 2 (duas) horas.
Sistema para o participante 43.344.585/0001-70	23/10/2023 16:04:01	Sr. Fornecedor GSS LIMITADA, CNPJ 43.344.585/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:04:00 do dia 23/10/2023. Justificativa: Proposta ajustada.
Sistema para o participante 43.344.585/0001-70	23/10/2023 18:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:04:00 de 23/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GSS LIMITADA, CNPJ 43.344.585/0001-70.
Sistema para o participante 42.164.792/0001-80	24/10/2023 09:06:46	Sr licitante, bom dia! Aceita negociar seu preço ao valor estimado de referência (R\$ 77,79)?
Sistema para o participante 42.164.792/0001-80	24/10/2023 09:07:05	Não é possível propostas com valor superior ao estimado.
Sistema para o participante 42.164.792/0001-80	24/10/2023 09:07:24	Aguardarei 10 minutos para a negociação, sob pena de desclassificação.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/10/2023 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
23/10/2023 14:00:08	Item encerrado para lances.
23/10/2023 14:02:39	Fornecedor FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ 45.169.346/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2023 16:01:00. Motivo: Solicito a proposta atualizada..
23/10/2023 16:03:19	Fornecedor FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ 45.169.346/0001-56 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 77,6900. Motivo: Não enviou a proposta.

Data/Hora	Descrição
23/10/2023 16:04:01	Fornecedor GSS LIMITADA, CNPJ 43.344.585/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2023 18:04:00. Motivo: Proposta ajustada.
24/10/2023 09:05:43	Fornecedor GSS LIMITADA, CNPJ 43.344.585/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 77,7800. Motivo: Anexo da proposta ajustada não foi enviado no prazo estabelecido.
24/10/2023 09:19:54	Fornecedor 42.164.792 RAIMUNDA VASCONCELOS DE JESUS, CNPJ 42.164.792/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 200,0000. Motivo: Não respondeu a negociação. Valor acima do estimado..
24/10/2023 09:19:54	Item fracassado no julgamento / habilitação.
24/10/2023 09:47:32	Item homologado.

RE: Orçamento para Forro de Gesso para o IFS

DNA GEISSO <dnagesso@hotmail.com>

Qua, 25/10/2023 11:10

Para: Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>

Bom dia,

Infelizmente não trabalhamos nenhuma dessas formas, apenas com boleto bancário e/ou cartão de crédito, pois não temos cadastro no SICAF.

Att: Kerollayne Azevedo



 [Visite nosso Instagram](#)

Contatos:

(79) 3241-5548 / 9 8843-7653 (WhatsApp) / 9 8843-7657 (WhatsApp)

DNA GEISSO, MUITO MAIS EM UM SÓ LUGAR!

 **Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.**

 **Menos papel, mais árvores !**

De: Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>

Enviado: terça-feira, 24 de outubro de 2023 10:31

Para: dnagesso@hotmail.com <dnagesso@hotmail.com>

Cc: Departamento de Administração PROAD <dadm.proad@ifs.edu.br>

Assunto: Orçamento para Forro de Gesso para o IFS

Senhor Fornecedor DNA GEISSO, bom dia!

Recebemos seu orçamento para **aquisição e instalação de forro de gesso** (em anexo) e sua proposta foi a melhor classificada.

Gostaríamos de saber se o preço se mantém e se esta empresa fornece para o setor público, com pagamento via nota de empenho. Em caso negativo, mas haja o interesse em fornecer para o IFS, é necessário o cadastro no SICAF (que é gratuito), conforme orientações do link abaixo:

[Fornecedor — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](#)

Aguardamos sua resposta no prazo de 24h para darmos continuidade ao processo.

--

Atenciosamente,

Clara de Assis Dantas Brito

DEL / Reitoria - Tel: (79) 3711-1860





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

Despacho nº 0340709/2023/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DLC,

Trata-se da **aquisição de forro de gesso para a nova sede da Reitoria**. Foram realizadas 2 (duas) Dispensas Eletrônicas (nº 17/2023 e nº 20/2023). A primeira resultou deserta e a segunda, fracassada. Para realização da última dispensa, o setor de pesquisa de preços realizou novo levantamento de preços, dessa vez com fornecedores, tendo recebido 2 (dois) orçamentos (SEI 0329541): DNA Gessos e Sérgio dos Santos Almeida (pessoa física).

A empresa DNA Gessos ofertou o menor preço e foi contactada para o serviço e cadastro no SICAF, para o qual recebemos resposta negativa (SEI 0340707). Com base na IN 116, de 21/12/2021, que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, informo que Sérgio dos Santos Almeida possui cadastro no SICAF e ofertou o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), superior ao previsto nos autos.

Diante do exposto, encaminho para análise da situação em tela e pronunciamento sobre a realização de contratação direta do fornecedor citado acima, tendo em vista as duas tentativas frustradas de dispensa eletrônica.

--
Clara de Assis Dantas Brito

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS BRITO, Chefe**, em 26/10/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0340709** e o código CRC **B24798B7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROROAD

Despacho nº 0342283/2023/DLC - REI/PROROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

Ao DEL,

Solicito negociação com o fornecedor pessoa física a fim de diminuir o valor proposta para que seja viável a contratação direta uma vez que seu preço não demonstra a razoabilidade do mercado.

Atenciosamente,

Valdemar Alves da Costa Neto
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 30/10/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0342283** e o código CRC **4F7BF813**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0342283

Assunto: RE: Assunto: RE: Negociação: Fornecimento e Instalação do forro de Gesso no IFS

Sergio Santosalmeida <sergioalllmeida@yahoo.com.br>

Ter, 07/11/2023 19:41

Para:Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>

Boa noite,

Não tinha conhecimento desse desconto do INSS Patronal. Minha proposta não contemplou esse tributo.

Assim declino da prestação de serviços.

Agradeço a compreensão.

[Enviado do Yahoo Mail no Android](#)

Em ter, 7 7e nov 7e 2023 às 8:34, Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br> escreveu:

Olá Sr. Sérgio, bom dia!

Compreendo. Devo citar que a contratação de pessoa física pela Administração Pública possui alguns procedimentos discriminados na IN 116 de 21/12/2021, a qual anexo neste e-mail.

Conforme Art 5º, inciso III, o valor da proposta deve acrescentar o percentual de 20% do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social. No parágrafo único, temos:

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Desta forma, sendo sua proposta final no valor de R\$ 3.000,00, podemos inferir que o valor que será pago é R\$ 2.500,00, ao passo que R\$ 500,00 serão recolhidos integralmente ao INSS.

Peço ciência e a concordância com o exposto, até esta data, para darmos continuidade à contratação com a solicitação da documentação.

--

Atenciosamente,

Clara de Assis Dantas Brito

DEL / Reitoria - Tel: (79) 3711-1884



De: Sergio Santosalmeida <sergioalllmeida@yahoo.com.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 17:44

Para: Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>

Assunto: Assunto: RE: Negociação: Fornecimento e Instalação do forro de Gesso no IFS

Boa tarde,

Infelizmente não é possível reduzir. Devido aos impostos que pago por ser pessoa física, já estou no meu limite.

À disposição
Sérgio Almeida

Enviado do Yahoo Mail no Android

Em seg, 6 6e nov 6e 2023 às 16:22, Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br> escreveu:

Senhor fornecedor,

Teria interesse em negociar conosco o preço do seu serviço, conforme e-mail abaixo?
Aguardo resposta até amanhã, dia 07/11, para prosseguirmos com o processo.

À disposição.

--

Atenciosamente,

Clara de Assis Dantas Brito
DEL / Reitoria - Tel: (79) 3711-1860



De: Departamento de Licitações

Enviado: terça-feira, 31 de outubro de 2023 16:10

Para: sergioallmeida@yahoo.com.br <sergioallmeida@yahoo.com.br>

Assunto: Negociação: Fornecimento e Instalação do forro de Gesso no IFS

Senhor fornecedor, boa tarde!

Diante de sua proposta, em anexo, venho negociar o valor do m², o qual está R\$ 150,00 (perfazendo um total de R\$ 3.000,00).

Poderia negociar conosco?

--

Atenciosamente,

Clara de Assis Dantas Brito
DEL / Reitoria - Tel: (79) 3711-1860





**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**

Despacho nº 0347146/2023/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DLC,

Encaminho os autos após tratativas de negociação com o fornecedor do forro de gesso, o qual declinou de sua proposta.

Não havendo mais orçamentos, questiono se devemos atualizar a pesquisa e republicar a dispensa eletrônica, que por duas vezes não logrou êxito, ou enviar ao requisitante para análise do cenário e da necessidade.

--

Clara de Assis Dantas Brito

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO, Chefe**, em 09/11/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0347146** e o código CRC **75672B23**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0347146



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD

Despacho nº 0347798/2023/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

Ao DEL,

Solicito que seja feita a pesquisa de preços contemplando nesta preços licitados vinculados à prestação de serviços em si e não somente ao fornecimento de gesso com instalação. Tal fato pode trazer um cenário diferente do que é corporificado nestes autos.

Atenciosamente,

Valdemar Alves da Costa Neto
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 09/11/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0347798** e o código CRC **2BB533FB**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0347798

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
28/2023	158134	Concluída	CLARA DE ASSIS DANTAS DOS SANTOS

Título: Aquisição de forro de gesso, com instalação

Observações: Processo administrativo nº 23060.001725/2023-19

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
12700 - Instalação de forro / peça decorativa de gesso - teto / parede	METRO QUADRADO	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 98,2100	R\$ 189,8300	R\$ 150,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Filtro Aplicado		
Período: 12 Meses		
Modalidade(s): Pregão		
Esfera: Federal		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	700	METRO QUADRADO	R\$ 32,0000	25/10/2023	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	METRO QUADRADO	R\$ 78,0000	25/10/2023	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	METRO QUADRADO	R\$ 168,0000	24/10/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 150,0000	17/10/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 145,0000	17/10/2023	Sim
6	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	300	METRO QUADRADO	R\$ 20,0000	16/10/2023	Não
7	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 250,0000	16/10/2023	Sim
8	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	150	METRO QUADRADO	R\$ 300,0000	16/10/2023	Não
9	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	300	METRO QUADRADO	R\$ 270,0000	16/10/2023	Não
10	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	300	METRO QUADRADO	R\$ 245,0000	16/10/2023	Não
11	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	300	METRO QUADRADO	R\$ 100,0000	16/10/2023	Não

12	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	20 METRO QUADRADO	R\$ 1.500,0000	09/10/2023	Não
13	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	28 METRO QUADRADO	R\$ 450,0000	09/10/2023	Sim
14	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	71 METRO QUADRADO	R\$ 290,0000	09/10/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 METRO QUADRADO	R\$ 263,0000	28/09/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 METRO QUADRADO	R\$ 220,0000	28/09/2023	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	560 METRO QUADRADO	R\$ 189,0000	28/09/2023	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300 METRO QUADRADO	R\$ 189,0000	28/09/2023	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80 METRO QUADRADO	R\$ 112,0000	11/09/2023	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200 METRO QUADRADO	R\$ 119,0000	11/09/2023	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 METRO QUADRADO	R\$ 145,0000	06/09/2023	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 METRO QUADRADO	R\$ 170,0000	06/09/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 METRO QUADRADO	R\$ 122,0000	04/09/2023	Não
24	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP - Compras.gov.br	3500 METRO QUADRADO	R\$ 52,0000	25/08/2023	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19924 METRO QUADRADO	R\$ 1,0000	17/08/2023	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	43344 METRO QUADRADO	R\$ 1,0000	17/08/2023	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26796 METRO QUADRADO	R\$ 1,0000	17/08/2023	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	29333 METRO QUADRADO	R\$ 1,0000	17/08/2023	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19500 METRO QUADRADO	R\$ 1,0000	17/08/2023	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38080 METRO QUADRADO	R\$ 1,0000	17/08/2023	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31930 METRO QUADRADO	R\$ 1,0000	17/08/2023	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26936 METRO QUADRADO	R\$ 1,0000	17/08/2023	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23773 METRO QUADRADO	R\$ 1,0000	17/08/2023	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	550 METRO QUADRADO	R\$ 236,8750	25/07/2023	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	780 METRO QUADRADO	R\$ 110,0000	14/07/2023	Não
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	380 METRO QUADRADO	R\$ 47,0000	14/07/2023	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4400 METRO QUADRADO	R\$ 68,0300	28/06/2023	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5350 METRO QUADRADO	R\$ 38,7500	28/06/2023	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7245 METRO QUADRADO	R\$ 60,6300	28/06/2023	Não
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	600 METRO QUADRADO	R\$ 128,2900	07/06/2023	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 METRO QUADRADO	R\$ 180,0000	31/05/2023	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 METRO QUADRADO	R\$ 70,0000	31/05/2023	Não
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	900 METRO QUADRADO	R\$ 3,3800	23/05/2023	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.				

44	I	gov.br	900 METRO QUADRADO	R\$ 125,0000	23/05/2023	Não
45	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	205 METRO QUADRADO	R\$ 142,7500	15/05/2023	Não
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	500 METRO QUADRADO	R\$ 193,0000	05/04/2023	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 METRO QUADRADO	R\$ 106,6700	03/04/2023	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90 METRO QUADRADO	R\$ 145,5300	03/04/2023	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 METRO QUADRADO	R\$ 119,3800	03/04/2023	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 METRO QUADRADO	R\$ 98,2100	03/04/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Trata-se de pesquisa de preços para **Aquisição de forro em placas de gesso, com instalação**, para a adequação da nova sede da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe .

A pesquisa de preços foi realizada no dia 07/11/2023 diretamente do módulo de Pesquisa do *comprasnet*.

A metodologia aplicada ao valor de referência foi aferida por meio da média de pregões federais, após análise crítica de cada registro encontrado, excluindo-se aqueles com alta variação dos preços encontrados. Tendo em vista que nossa aquisição é de apenas 20m², foram desconsiderados os pregões com quantitativo acima de 100 m².

A fonte de pesquisa utilizada levou em consideração o art. 5º da IN 65/2021/SEGES/ME, em especial o inciso I.

Após análise detalhada de todos os preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao **preço de referência de R\$ 189,93**.

Relatório emitido em 17/11/2023 15:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X - \mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**

Despacho nº 0352916/2023/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DLC,

Realizada nova pesquisa de preços, considerando desta vez o código CATSER 12700 - Instalação de forro / peça decorativa de gesso - teto / parede.

Diante disso, o valor médio da instalação do forro de gesso foi R\$ 189,83 por m², o que resultou num **valor estimado final de R\$ 3.796,60 para 20m²**.

Encaminho para:

1. Caso se deseje realizar uma terceira dispensa eletrônica, acostar o complemento da disponibilidade orçamentária da despesa (consta nos autos 0306581 e 0332718);

2. Solicitar ao requisitante que ajuste o TR para nova metragem de placas vendidas no mercado, conforme informado por fornecedores, alterando de 50x50 para 60x60, além de verificar se mantém-se somente o quantitativo de 20m².

--
Clara de Assis Dantas Brito

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO**, Chefe, em 17/11/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0352916** e o código CRC **F93A5B7B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROROAD

Despacho nº 0354514/2023/DLC - REI/PROROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DADM

Cuidam estes autos de pedido de instalação de forro da nova sede da Reitoria.

Ao analisar o mercado, verificou-se que a solução dada pelo requisitante, qual seja: aplicação de placas de 50x50cm não são mais usualmente utilizadas. Sugiro a alteração para 60x60cm.

Após a alteração, solicito encaminhamento à PROROAD para solicitar:

1. Aporte de disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 2.240,80 para cobrir nova dispensa de licitação uma vez que a pesquisa foi feita, a qual gerou esta nova estimativa.

Atenciosamente,

Valdemar Alves da Costa Neto
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 21/11/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354514** e o código CRC **D85D58F0**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - PROAD

Despacho nº 0354714/2023/DADM - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À CADM,

Para adequação do TR.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MELO DINIZ, Chefe**, em 21/11/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354714** e o código CRC **0DC7D880**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0354714

Termo de Referência 63/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2023	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES	30/11/2023 15:48 (v 10.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90151/2023	23060.001725/2023-19

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação para a adequação da nova sede da Reitoria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de forro em placas de gesso, placas de 60 cm x 60 cm - com Fornecimento e instalação	288689	m2	40,00	R\$ 189,83	R\$ 7.593,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *Supressão.*

1.5. *Supressão.*

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação fundamenta-se na necessidade da adequação da nova sede da Reitoria, tendo em vista a iminência da mudança para o novo prédio e a continuidade dos serviços administrativos prestados pela Reitoria do IFS.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000008/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 1529
- IV) Classe/Grupo: 546
- V) Identificador da Futura Contratação: 158134-146/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução compreende a aquisição de forro em placas de gesso, placas de **60 cm x 60 cm** - com fornecimento e instalação para o funcionamento da nova sede da Reitoria, de forma urgente, tendo em vista a iminência da mudança da sede, sendo, portanto, prioritária a solução deste problema.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade - Supressão

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021) -Supressão

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço -Supressão

Da exigência de carta de solidariedade - Supressão

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.17. Supressão

4.18. Supressão

Garantia da contratação - Supressão

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.1.1. Para a instalação dos forros, o fornecedor deverá utilizar mão de obra especializada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Reitoria (Nova SEDE): Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José, Aracaju - SE, 49015-090

5.3. Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira no seguinte horário: 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1. Após o recebimento da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias para realizar a vistoria no local da prestação do serviço e tirar as medidas das áreas de forro a serem instalados.

5.4.2. O fornecedor deverá em comum acordo com a fiscalização, realizar o agendamento para instalação do forro.

5.4.3. Concluída a instalação e estando de acordo com o especificado, a fiscalização atestará o serviço conforme o critério de recebimento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário, para a perfeita execução do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O forro será em placas de gesso branco, lisa e espessura entre 1,5 e 2 cm.

5.6.2. Para a fixação deverão ser utilizados tirantes de arame galvanizado, no mínimo fio 14 (2,11mm).

5.6.3. Deverá ser considerada na proposta a: realização de vistoria para medições das áreas, transporte e instalação.

5.6.4. O quantitativo da proposta é a área de forro efetivamente instalado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento - Supressão

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Supressão

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Supressão.

8.14. Supressão.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira - Supressão

Qualificação Técnica - Supressão

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.593,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$7.593,20 (sete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].*

9.2. Supressão

9.4. Supressão

9.5. Supressão

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26423/158134 ;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12363501220RL0028;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: VMATEN0100N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE MELO DINIZ

Diretor de Administração



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 15:48:24.

ALYSSON SANTOS BARRETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 11:02:39.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Despacho nº 0363644/2023/CADM - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À PROAD,

Conforme solicitado pelo Dadm 0354714, DLC 0354514 e DEL 0352916, segue processo com a adequação do termo de referência 63/2023 0363627, visando a aquisição de placas de forro de gesso para a nova sede da Reitoria, totalizando o valor de R\$7.593,20. Dessa forma, torna-se necessário a verificação de disponibilidade orçamentária, tendo em vista que o valor aumentou em R\$6.037,40, devido à nova pesquisa de preços e o aumento do quantitativo pela Dipop de 20 m² para 40m².

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES**, Coordenador(a), em 01/12/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0363644** e o código CRC **894FF83C**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0363644



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0363866/2023/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

A DICOF,

Para verificar a disponibilidade orçamentária.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 01/12/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0363866** e o código CRC **76438DA4**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0363866

— SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONN (CONSULTA NOTA DE DOTACAO) —

01/12/23 16:10 DETAORC USUARIO : CELSO
DATA EMISSAO : 01Dez23 ESPECIE: 1 NUMERO : 2023ND001384
UG/GESTAO EMITENTE : 158134/26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
ESFERA : 1 PTRES : 170885 FONTE: 1444 GRUPO DESP.: 33
INSTRUMENTO LEGAL : 0 NUMERO: DATA : IDOC : 9999

OBSEVACAO TAXA CAMBIAL:

ESTORNO DA 2023ND000737, QUE SE DESTINOU A DETALHAMENTO ORÇAMENTARIO VISANDO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MUDANÇA DA SEDE DA REITORIA CONFORME PROCESSO 23060.001725/2023-19. ESTORNO PARA MELHOR ORGANIZAR O PROCESSO.

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
A	000000	9000		158134		907,60
R	000000	9030		152520	VMATEN0100N	907,60

LANCADO POR : 28251091500 - CELSO UG : 158134 01Dez23 16:05
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

— SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONN (CONSULTA NOTA DE DOTACAO) —

01/12/23 16:10 DETAORC USUARIO : CELSO
DATA EMISSAO : 01Dez23 ESPECIE: 1 NUMERO : 2023ND001385
UG/GESTAO EMITENTE : 158134/26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
ESFERA : 1 PTRES : 170885 FONTE: 1444 GRUPO DESP.: 33
INSTRUMENTO LEGAL : 0 NUMERO: DATA : IDOC : 9999

OBSEVACAO TAXA CAMBIAL:

ESTORNO DA 2023ND000931, QUE SE DESTINOU A DETALHAMENTO ORÇAMENTARIO VISANDO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MUDANÇA DA SEDE DA REITORIA CONFORME PROCESSO 23060.001725/2023-19. ESTORNO PARA MELHOR ORGANIZAR O PROCESSO.

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
A	000000	9000		158134		648,20
R	000000	9030		152520	VMATEN0100N	648,20

LANCADO POR : 28251091500 - CELSO UG : 158134 01Dez23 16:08
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0364032/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À CPO.

Conforme o documento 0364031, estornamos as ND de detalhamento anteriores para organização do processo.

Segue para novo detalhamento de crédito no valor total do Termo de Referência atualizado (0363627) e emissão de declaração de disponibilidade, também no valor citado termo de referência.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 01/12/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364032** e o código CRC **E9B6D882**.

04/12/23 08:28 DETAORC USUARIO : MICHEL BARBOSA
DATA EMISSAO : 04Dez23 ESPECIE: 1 NUMERO : 2023ND001389
UG/GESTAO EMITENTE : 158134/26423 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SERGIPE
ESFERA : 1 PTRES : 170885 FONTE: 1000 GRUPO DESP.: 33
INSTRUMENTO LEGAL : 0 NUMERO: DATA : IDOC : 9999
OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:

DETALHAMENTO ORÇAMENTARIO VISANDO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA
MUDANÇA DA SEDE DA REITORIA AQUISIÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO

CONFORME PROCESSO 23060.001725/2023-19

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	9000		158134		7.593,20
A	000000	9030		152520	VMATEN0100N	7.593,20

LANCADO POR : 77686853500 - MICHEL BARBOSA UG : 158134 04Dez23 08:27
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - PROAD

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

nº 245/2023/CPO - REI/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

O processo em tela se enquadra conforme disponibilidade orçamentária abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	FONTE	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UGR	GRUPO DE DESPESA	VALOR DA DESPESA	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (%)
2023	1000000000	20RL - Funcionamento	152520	3 – Outras despesas correntes	R\$ 7.593,20	R\$ 183.539,31	04,13 %

Declaro que existe disponibilidade orçamentária no Instituto Federal de Sergipe (IFS) para atender a despesa em tela conforme informações acima, atendendo aos requisitos exigidos no art. 14 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Deste modo destacamos que a execução de tal despesa não compromete o planejamento orçamentário.

Observação: Este formulário somente será considerado válido após assinatura da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças.



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL BARBOSA DE OLIVEIRA, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 04/12/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 04/12/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364366** e o código CRC **ECC5E585**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0364698/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À Reitoria, para, se de acordo, incluir a declaração de adequação orçamentaria e financeira.

*Em seguida enviar o processo para: **DICOF/PROAD***



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS**, Diretor(a), em 04/12/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364698** e o código CRC **1FE43097**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0364698



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

Despacho nº 0364917/2023/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DICOF,

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Declaro para os fins do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa constante deste processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) do corrente exercício e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) em vigor. Ao tempo em que **AUTORIZO A DESPESA**.



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 04/12/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364917** e o código CRC **7B8EBF17**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0365086/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À PROAD.

Segue para envio a DLC.

Em razão do conteúdo do E-mail de Negociação (0347126), **informo que somente deve participar do certame fornecedor PESSOA JURÍDICA**, pois é obrigatória a emissão de nota fiscal de venda de mercadoria, uma vez que a ND é 339030.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 04/12/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0365086** e o código CRC **5949D409**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0365086



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0365336/2023/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

A DLC,

Verificação de orientação da DICOF em 0365086.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 04/12/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0365336** e o código CRC **FEEFD47F**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0365336



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROROAD**

Despacho nº 0366570/2023/DLC - REI/PROROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À PROROAD,

Solicito reavaliação do despacho de ID 0365086 uma vez que a IN 116/2021 SEGES afirma que em editais de licitação e avisos de contratação direta a Administração deve permitir a participação de pessoas físicas, conforme segue:

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física **todo o trabalhador autônomo**, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais **não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual**, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

[...]

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta **deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas** de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

[...]

Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta **deverá conter**, dentre outras cláusulas:

[...]

III - **exigência de a pessoa física**, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de **20% (vinte por cento)** do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Atenciosamente,

Valdemar Alves da Costa Neto
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 06/12/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0366570** e o código CRC **4B42DAFB**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA

Despacho nº 0366829/2023/PRORAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DICOF,

Para conhecimento do despacho da DLC n. 0366570.



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 06/12/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0366829** e o código CRC **9ABB9175**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0366829



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0367543/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À PROAD.

Diante da nova prerrogativa instituída pela IN apresentada no Despacho 0366570-DLC, é necessário que no instrumento mencionado no inciso III do artigo 5º também conste que **a pessoa física deve emitir nota fiscal avulsa de prestação de serviços junto à Secretaria de Fazenda do Município de Aracaju, caso não esteja autorizada à sua emissão normal, comprovar que efetuou o pagamento do correspondente imposto (ISS) ou de que não é devido**. Esta informação pode aparecer na parte do instrumento (do inciso III) que tratar do pagamento.

O valor da nota fiscal de prestação de serviço (seja avulsa ou normal) não deve conter o relativo acréscimo do percentual de 20% que será pago pelo IFS ao INSS por conta de empenho emitido diretamente no SIAFI na modalidade 8 (NÃO SE APLICA), e conforme as regras da EFD-Reinf, como está claro no Parágrafo Único do artigo 5 da mencionada IN:

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Ou seja, o valor que deve ser informado no ComprasNet (e será enviado por este ao SIAFI na emissão do empenho [não editamos esse valor]) não deve estar acrescido dos 20%, pois este é despesa de IFS a ser recolhida em nome do IFS para o INSS, a título de Encargo Patronal.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 06/12/2023, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0367543** e o código CRC **83BD9AD9**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0367564/2023/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

A DLC,

Para atender orientações da DICOF em 0367543.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 06/12/2023, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0367564** e o código CRC **01555911**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0367564



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD

Despacho nº 0367876/2023/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

Ao DEL,

Em reunião de alinhamento datada de ontem, em que a área contábil relatou as dificuldades técnicas de operacionalizar o que foi está determinado pela IN em questão, a solução encontrada foi: caso a pessoa física consigure-se em primeiro lugar e, após os 20% determinados, perca a referida posição, no sistema, sua proposta não será aceita.

A orientação é que este procedimento esteja determinado no edital do ato de contratação direta e até mesmo dos pregões.

Atenciosamente,

Valdemar Alves da Costa Neto
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 07/12/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0367876** e o código CRC **7BDBC585**.

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

28/2023

CONTRATANTE (UASG)

158134 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

OBJETO

Aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação para a adequação da nova sede da Reitoria

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.593,20

DATA DA SESSÃO

De 19/12/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. HABILITAÇÃO	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
10. CONTRATAÇÃO	11
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
E-mail: licitacoes@ifs.edu.br / Tel: 79 3711-1860

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 28/2023

(Processo Administrativo nº 23060.001725/2023-19)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/12/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a **aquisição de forro em placas de gesso (60 cm x 60 cm), com fornecimento e instalação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de forro em placas de gesso, placas de 60 cm x 60 cm - com fornecimento e instalação	288689	M ²	40	R\$ 189,83	R\$ 7.593,20

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. **Havendo divergências entre as especificações descritas neste instrumento e o sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Aviso.**
- 1.5. **O valor total máximo estimado da aquisição é de R\$ 7.593,20.**
- 1.6. **O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.**

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços. **SUPRESSÃO**

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. ~~O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~

4.2.2. ~~[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] OU [Sera admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo]:~~

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 4.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e

- registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de **01 (uma) hora**.
- 6.3.1. ~~Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.~~ **SUPPRESSÃO**
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;

- 6.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3.apresentar preços inexistentes ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexistente a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. ~~Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte: SUPRESSÃO~~
- 6.10.1. ~~Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~
- 6.10.1.1. ~~Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo~~

- ~~de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);~~
- 6.10.2. ~~Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:~~
- 6.10.2.1. ~~O valor global estimado para a contratação.~~
- 6.10.2.2. ~~Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.~~
- 6.10.3. ~~serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.~~
- 6.10.4. ~~será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.~~
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato

digital, por meio do sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN SegeS/ME nº 67, de 2021](#)).

- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. ~~O fornecedor previsoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.~~**SUPRESSÃO**
~~7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.~~
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRESSÃO

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA SUPRESSÃO

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, a saber Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Aracaju , 13 de dezembro de 2023

Assinado digitalmente por CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO:03618008511
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=09461647000195, OU=
Assinante, CN=CLARA DE ASSIS DANTAS
BRITO:03618008511
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.13 16:17:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Clara de Assis Dantas Brito
Pregoeira

Termo de Referência 63/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2023	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES	30/11/2023 15:48 (v 10.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90151/2023	23060.001725/2023-19

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação para a adequação da nova sede da Reitoria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de forro em placas de gesso, placas de 60 cm x 60 cm - com Fornecimento e instalação	288689	m2	40,00	R\$ 189,83	R\$ 7.593,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *Supressão.*

1.5. *Supressão.*

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação fundamenta-se na necessidade da adequação da nova sede da Reitoria, tendo em vista a iminência da mudança para o novo prédio e a continuidade dos serviços administrativos prestados pela Reitoria do IFS.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000008/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 1529
- IV) Classe/Grupo: 546
- V) Identificador da Futura Contratação: 158134-146/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução compreende a aquisição de forro em placas de gesso, placas de **60 cm x 60 cm** - com fornecimento e instalação para o funcionamento da nova sede da Reitoria, de forma urgente, tendo em vista a iminência da mudança da sede, sendo, portanto, prioritária a solução deste problema.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade - Supressão

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021) -Supressão

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço -Supressão

Da exigência de carta de solidariedade - Supressão

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.17. Supressão

4.18. Supressão

Garantia da contratação - Supressão

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.1.1. Para a instalação dos forros, o fornecedor deverá utilizar mão de obra especializada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Reitoria (Nova SEDE): Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José, Aracaju - SE, 49015-090

5.3. Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira no seguinte horário: 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1. Após o recebimento da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias para realizar a vistoria no local da prestação do serviço e tirar as medidas das áreas de forro a serem instalados.

5.4.2. O fornecedor deverá em comum acordo com a fiscalização, realizar o agendamento para instalação do forro.

5.4.3. Concluída a instalação e estando de acordo com o especificado, a fiscalização atestará o serviço conforme o critério de recebimento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário, para a perfeita execução do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O forro será em placas de gesso branco, lisa e espessura entre 1,5 e 2 cm.

5.6.2. Para a fixação deverão ser utilizados tirantes de arame galvanizado, no mínimo fio 14 (2,11mm).

5.6.3. Deverá ser considerada na proposta a: realização de vistoria para medições das áreas, transporte e instalação.

5.6.4. O quantitativo da proposta é a área de forro efetivamente instalado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento - Supressão

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Supressão

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Supressão.

8.14. Supressão.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira - Supressão

Qualificação Técnica - Supressão

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.593,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$7.593,20 (sete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].*

9.2. Supressão

9.4. Supressão

9.5. Supressão

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26423/158134 ;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12363501220RL0028;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: VMATEN0100N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE MELO DINIZ

Diretor de Administração



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 15:48:24.

ALYSSON SANTOS BARRETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 11:02:39.

Aviso de Contratação Direta nº 00028/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/12/2023

Local: Aracaju/SE **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE **Unidade compradora:** 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 13/12/2023 16:25 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/12/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10728444000100-1-000050/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação para a adequação da nova sede da Reitoria

Informação complementar:

Aquisição de pequeno valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.593,20

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Forro Gesso	40	R\$ 189,83	R\$ 7.593,20	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

 
 [Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 https://portaldeservicos.economia.gov.br
 [0800 978 9001](tel:08009789001)
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS




INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

Despacho nº 0375434/2023/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

Ao pregoeiro Fabiano,

Para acompanhamento da **Dispensa Eletrônica nº 28/2023, que acontecerá no dia 19/12**, com lances de 08h as 14h, para aquisição de forro de gesso (fornecimento e instalação), conforme especificações do Aviso de Contratação Direta (SEI 0373966).

--

Clara de Assis Dantas Brito

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO, Chefe**, em 15/12/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0375434** e o código CRC **96408BC4**.

DISPENSA ELETRÔNICA N° 28/2023
UASG 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

OBJETO: "Aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação para a adequação da nova sede da Reitoria".

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA SOPESA LTDA

CNPJ: 48.255.785/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 197248799

REPRESENTANTE: PEDRO IVO ROCHA SANTOS

CPF: 063.551.143-60

RG: 3.897.229

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, N° 273, SALA 104 - CENTRO - PICOS - PI

TELEFONE: (89) 99449-6589

E-MAIL: engcivilpedroivo@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 001 | AGÊNCIA: 3350-2 | CONTA: 30747-5

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos da dispensa eletrônica, propomos fornecer os produtos constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de **R\$ 6.680,00 (seis mil seiscientos e oitenta reais)**. Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade	Aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação para a adequação da nova sede da Reitoria.	40	R\$ 167,00	R\$ 6.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.680,00
VALOR TOTAL POR EXENSO					seis mil seiscientos e oitenta reais

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias



Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da dispensa em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Picos - PI, 19 de dezembro de 2023.

Construtora Sopesa LTDA
Pedro Ivo Rocha Santos
Sócio-Administrador
RG: 3.897.229
CPF: 063.551.143-60



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.255.785/0001-70**
Razão Social: **CONSTRUTORA SOPESA LTDA**
Nome Fantasia: **CONSTRUTORA SOPESA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/10/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com **" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/12/2023	Automática
FGTS	Validade:	23/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/12/2023	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/08/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	28/07/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

FILTROS APLICADOS:**Cadastro:** CEIS**CPF / CNPJ sancionado:** 48.255.785/0001-70**LIMPAR****Data da consulta:** 19/12/2023 16:37:04**Data da última atualização:** 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAf) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

Rua Marcos Parente, 155 - CENTRO - PICOS

CNPJ: 06.553.804/0001-02



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000113208

Contribuinte

CONSTRUTORA SOPESA LTDA

Logradouro

RUA SAO JOSE

Bairro

CENTRO

Cidade

PICOS

CPF/CNPJ

48.255.785/0001-70

Número

Complemento

273

SALA 104

CEP

64600008

UF

PI

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:34:36 do dia 11/12/2023

Válida até 10/01/2024

Código de Controle da Certidão/Número CA9EF14E8969D19B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 231148255785000170

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.724.879-9

CNPJ/CPF

48.255.785/0001-70

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOPESA LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/11/2023, ÀS 16:31:48

VÁLIDA ATÉ 27/02/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: D6EC-EACF-C6CC-83B3-7C5D-983B-80DB-C58B



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA SOPESA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.255.785/0001-70, estabelecida na RUA SÃO JOSÉ, nº 273, sala 104, bairro CENTRO, município de PICOS, estado do PIAUÍ, forneceu para o **REBELO & MELO SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.339.975/0001-32, os serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	EXECUÇÃO DE REFORMA	150,08	METRO QUADRADO
2	PROJETO ESTRUTURAL	150,08	METRO QUADRADO
3	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	150,08	METRO QUADRADO
4	PROJETO ELÉTRICO	150,08	METRO QUADRADO
5	PROJETO DE REFORMA DE INTERIORES	150,08	METRO QUADRADO
6	PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA	150,08	METRO QUADRADO
7	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES	150,08	METRO QUADRADO

- **PERÍODO DE EXECUÇÃO: 13/07/2023 a 06/12/2023;**

- **RESPONSABILIDADES TÉCNICAS:**

- PEDRO IVO ROCHA SANTOS – ENGENHEIRO CIVIL – CREA RNP Nº 1919755051; serviços realizados conforme **ART Nº 1920230043989**;
- IONARA ROCHA SANTOS – ARQUITETA E URBANISTA – CAU A192396-0; serviços realizados conforme **RRT Nº 13286528**;

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Picos – PI, 18 de dezembro de 2023.

Rebelo & Melo Soluções Medicas LTDA
Fabricio Pinheiro Bezerra Melo
Sócio-Administrador
CPF: 005.016.423-66

Rua Jornalista José Patrício Franco, 4245, Sala 1 – Recanto das Palmeiras - Teresina/PI
CEP: 64.045-790 - CNPJ: 26.339.975/0001-32
E-mail: citeccol@globo.com – Telefone (86) 99922-0072



A Vossa Magnificência Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

Dispensa Eletrônico nº 28/2023

DATA DE DISPUTA: 19/12/2023

REF: Contrato Social da Empresa Vencedora

A empresa SG Serviços SLU-LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 52.562.248/0001-40, estabelecida a AV Franklin de Campos Sobral, 2185, bairro Grageru, Aracaju-SE através do seu representante infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na Lei 8.666/93, apresentar QUESTIOMAMENTO SOBRE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA Construtora SOPESA LTDA por apresentar contrato social consolidado.

A após encerramento da frase e lance indo para frase de análise da Habilidade e proposta foi detectada que contrato social da empresa Construtora SOPESA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 48.255.785/0001-70 apresentou um contrato social com uma alteração de social sem apresentar consolidação ou contrato de fundação com base nas leis vigente no país

Este entendimento encontra amparo na lei e decisões do TCU como podemos ver na jurisprudência a seguir:

“No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas ou jurídicas. A documentação exigida, conforme o caso consistirá em: · cédula de identidade; · registro comercial, no caso de empresa individual; · ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; estatuto social das sociedades por ações, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; · para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais estar cumulativamente: · registrado na junta comercial; · publicado na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; · publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia; · inscrição do ato constitutivo, quanto a sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; · Ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

Av. Franklin de Campos Sobral nº 2185 Bairro Grageru Aracaju- SE CEP 49.027-000
CNPJ nº. 52.562.248/0001-40
Email: sgservicos83@gmail.com
Tel.: 79 99131-0748



Ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

Portanto, a mesma deveria ter sido inabilitada:

"7.3.1.3. O não envio de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, acarretará na inabilitação do licitante; 8.1.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado; 12.4. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital. 12.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006"

É nítido que houve um erro por parte da licitante ao deixar de colocar as alterações, desta forma, as empresas que se encontram corretas não podem ser prejudicadas com base em erro único e exclusivo do concorrente. No momento de apresentação dos documentos o licitante deve ter conhecimento em face das exigências legais e editalícias, quais documentos deve apresentar. Não os trazer caracteriza descumprimento à lei e ao edital, devendo ocorrer a inabilitação ou a desclassificação, conforme o caso. Entendemos que por um equívoco, passou despercebido pelo pregoeiro que a empresa não apresentou os referidos documentos, assim, acreditamos veemente que ao constatar o equívoco, o pregoeiro estará revendo a decisão proferida anteriormente. Insta salientar que todos os documentos deveriam ter sido anexados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e, portanto, nenhum documento diverso agora poder aceito, ora que, vai se tratar de inserção de documentos novos!

No momento de apresentação dos documentos o licitante deve ter conhecimento em face das exigências legais e editalícias, quais documentos deve apresentar. Não os trazer caracteriza descumprimento à lei e ao edital, devendo ocorrer a inabilitação ou a desclassificação, conforme o caso. Entendemos que por um equívoco, passou despercebido pelo pregoeiro que a empresa não apresentou os referidos documentos, assim, acreditamos veemente que ao constatar o equívoco, o pregoeiro estará revendo a decisão proferida anteriormente.

Insta salientar que todos os documentos deveriam ter sido anexados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e, portanto, nenhum documento diverso agora poder aceito, ora que, vai se tratar de inserção de documentos novos!



O artigo 26 do DECRETO Federal nº 10024/2019 é bem claro quando insere os documentos devem ser enviados até a data a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

Vejamos o que fala a jurisprudência sobre o assunto:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DISPENSA DE CERTIDÃO PARA FINS DE PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO.

IMPOSSIBILIDADE. I. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a decisão que indeferiu o pedido da recuperanda de dispensa de certidão para fins de participar de processo licitatório. II. Contudo, o art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005 proíbe expressamente a dispensa de certidões para contratação com o Poder Público de empresa em recuperação judicial. Ademais, não há ilegalidade na exigência da aludida certidão, tendo em vista que a Lei nº 8.666/93, que disciplina as licitações e os contratos da Administração Pública, prevê em seu art. 31, inciso II, a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, aplicando-se extensivamente às empresas em recuperação judicial **AGRAVO DESPROVIDO**. (Agravo de Instrumento Nº 70077206605, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge André Pereira Gailhard, Julgado em 29/08/2018). (grifei)

ASSIM, NÃO SE PODE DEIXAR DE APRESENTAR NENHUM DOCUMENTO, ora que, vai contra a lei, contra o edital e contra os princípios que regem a licitação. O Tribunal de Contas da União também emitiu algumas decisões acerca de documentos faltantes, ora que, para os mesmos, alegam que não pode e nem deve ser alterado o que está disposto no art. 26 do DECRETO Federal nº 10024/2019, vejamos abaixo:

c.1) a inserção posterior de informações relativas à declaração da relação de compromissos assumidos, afirmando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão não seria superior ao patrimônio líquido do licitante, enviada originalmente em branco, afronta o art. 47

Av. Franklin de Campos Sobral nº 2185 Bairro Grageru Aracaju- SE CEP 49.027-000
CNPJ nº. 52.562.248/0001-40
Email: sgservicos83@gmail.com
Tel.: 79 99131-0748



do Decreto 10.024/2019, bem como a cláusula 22.4 do edital, que autorizavam o Pregoeiro responsável pelo certame apenas a sanar erros ou falhas que não alterassem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mas não inserir informações que deveriam constar dos documentos originários apresentados para o fim de habilitação; (ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 113/2021 – PLENÁRIO)

1.7.1.2. habilitação irregular da licitante Emilson C Oliveira Locação de Mão de Obra Eireli, uma vez que foram considerados documentos enviados pela empresa após o início da sessão pública para fins de atendimento às exigências contidas nos itens 8.7.5.3 e 8.8.5 do edital do certame, em violação ao disposto nos itens 8.3 e 8.16 do edital e no art. 26, caput e § 9º, do Decreto 10.024/2019 c/c o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993. (ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 1628/2021 - SEGUNDA CÂMARA)

1.7.1.2. aceitação pela pregoeira, após concluída a fase de lances, dos documentos de habilitação da empresa Nort Sat Telecomunicações Ltda., que deveriam ter sido originalmente anexados pela licitante no sistema Comprasnet, concomitantemente com a proposta comercial, em desacordo com o art. 26, caput, do Decreto 10.024/2019 e com o item 5.1 do Edital do certame). (ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 3658/2021 - PRIMEIRA CÂMARA)

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório

“é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)”.

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: “Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO.
PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE

Av. Franklin de Campos Sobral nº 2185 Bairro Grageru Aracaju- SE CEP 49.027-000
CNPJ nº. 52.562.248/0001-40
Email: sgservicos83@gmail.com
Tel.: 79 99131-0748



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes

Confira-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça em situação análoga

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. 1. A Corte de origem apreciou a demanda de modo suficiente, havendo se pronunciado acerca de todas as questões relevantes. É cediço que, quando o Tribunal a quo se pronuncia de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos, não cabe falar em ofensa ao referidos dispositivos legais. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos. 2. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro -

Av. Franklin de Campos Sobral nº 2185 Bairro Grageru Aracaju- SE CEP 49.027-000
CNPJ nº. 52.562.248/0001-40
Email: sgservicos83@gmail.com
Tel.: 79 99131-0748



que não a requerida, não supre a exigência do edital. 3. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. 4. Recurso especial não provido. (STJ, REsp: 1178657 MG 2009/0125604-6, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe 08/10/2010) (grifo nosso).

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal também já decidiu:

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RITO ORDINÁRIO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. BANCO. LIMITAÇÃO DE LOTE DE SERVIÇOS. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. OBSERVÂNCIA. INTERESSE PÚBLICO. CONVENIÊNCIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 1. O edital, como norma básica do procedimento licitatório, submete os seus termos tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, de maneira que não pode ter a sua aplicação ressalvada ou excepcionada, sob pena de ofensa aos princípios da isonomia e da imparcialidade. 2. A vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório não se trata apenas de mera garantia, mas também de mecanismo de segurança tanto ao interesse do licitante quanto ao interesse público, pois, segundo o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, o ente público não pode descumprir as normas e as condições editalícias previstas, às quais se encontra vinculado. 3. A escolha pelo número de lotes que cada concorrente pode adjudicar é da Administração Pública, de acordo com sua conveniência, não havendo inobservância à lei ou violação ao caráter competitivo da licitação. 4. A participação em mais de um lote pela mesma empresa poderia comprometer a capacidade de a contratada cumprir satisfatoriamente o objeto do contrato, com a qualidade que a execução dos serviços de vigilância armada requer. 5. Apelação conhecida, mas não provida. Unânime. (TJDF, APC 20140110429092, Relator: FÁTIMA RAFAEL, DJE 16/11/2015) (grifo nosso).

Nesse sentido, a Administração Pública encontra-se estritamente vinculada às regras do instrumento convocatório e às disposições contidas nas Leis Federais. Portanto, cabe a cada licitante cumprir as exigências editalícias e submeter-se aos efeitos de eventual descumprimento. Qualquer solução distinta opõe-se ao princípio da isonomia. Consequentemente, não há de se questionar o cumprimento das regras estabelecidas no edital, pois este é o dever supremo da Administração Pública.

Av. Franklin de Campos Sobral nº 2185 Bairro Grageru Aracaju- SE CEP 49.027-000
CNPJ nº. 52.562.248/0001-40
Email: sgservicos83@gmail.com
Tel.: 79 99131-0748



No momento de apresentação dos documentos o licitante deve ter conhecimento em face das exigências legais e editalícias, quais documentos deve apresentar. Não os trazer caracteriza descumprimento à lei e ao edital, devendo ocorrer a inabilitação ou a desclassificação, conforme o caso. Como salienta Jessé Torres (2009, p. 526) a proibição de serem aceitos posteriormente respeita o direito dos demais licitantes ao processamento do certame de acordo com as exigências do edital.

Importante salientar a decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União, acerca deste assunto:

É cabível a promoção de diligência pela comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (Acórdão nº 4827/2009 – Segunda Câmara, Relator AROLDO CEDRAZ)

Sem muitas delongas, é clarividente que a empresa não se atentou ao que era exigido em edital, e com isso, foi deve ser INABILITADA. Vejam que fundamentos não existem para manter a empresa habilitada, ora que, a mesma descumpriu com as cláusulas do edital, devendo, portanto, ser inabilitada. Insta ressaltar que acreditamos na boa-fé desta Administração, e acreditamos que com o poder de autotutela da Pregoeira e da Comissão, o ato de habilitar a empresa que estava inabilitada será corrigido.

PEDIDO

Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado TOTALMENTE PROCEDENTE, para fins de INABILITAR a empresa Construtora SOPESA LTDA, por não ter cumprido com as exigências do edital, deixando de apresentar à consolidação ou primeira versão do contrato social antes da alteração. Caso não seja de convicção deste pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhada a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final.

Aracaju-SE, 19 de dezembro de 2023

Sivaldo Gomes Ferreira.
Sócio Administrador.

Av. Franklin de Campos Sobral nº 2185 Bairro Grageru Aracaju- SE CEP 49.027-000
CNPJ nº. 52.562.248/0001-40
Email: sgservicos83@gmail.com
Tel.: 79 99131-0748

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo n. 23060.001725/2023-19

Recurso administrativo interposto pela empresa SG Serviços SLU-LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 52.562.248/0001-40 já qualificada nos autos, em que se questiona ato do agente de contratação ao habilitar a empresa Construtora SOPESA LTDA no processo de contratação direta nº 28/2023.

Em apertada sintese, insurge-se a recorrente levantando o questionamento da habilitação da recorrida quanto ao contrato social apresentado. Relata que o referido documento anexado ao sistema não é consolidado.

Eis o relatório.

Antes de adentrarmos no merito, cabe registrar que o procedimento da contratação diteta que esta previsto no art 72 da lei 14.133/2021 não prevê o instrumento de recurso administrativo, como uma fase para sua conclusão. Contudo o art 5º, XXXIV, a) da Constituição Federal, assegura o direito de petição aos Poderes Públícos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, desta forma o presente recurso será conhecido

DAS ALEGAÇÕES E PEDIDOS

Conforme recurso apresentado, alega o licitante que não foi observado que o contrato social apresentado pela recorrida não contemplava a consolidação ou contrato de fundação. Vejamos:

A após encerramento da frase e lance indo para frase de análise da Habilitação e proposta foi detectada que contrato social da empresa Construtora SOPESA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 48.255.785/0001-70 apresentou um contrato social com uma alteração de social sem apresentar consolidação ou contrato de fundação com base nas leis vigente no país

Destaca ainda a importancia do principio da vinculação ao instrumento convocatorio, princípio da isonomia e do decreto 10024/2019.

Conclui o recorrente pedindo a desclassificação do licitante.

DA ANÁLISE

Cabe frisar que, apesar do procedimento de contratação direta não preve o recurso administrativo, nada impede que a Administração possa rever seus atos quando estes eivados de ilegalidade ou vicio.

Seguindo o procedimento estabelecido no aviso de contratação e no Termo de referência, após minuciosa análise de toda a documentação apresentada pelas empresas concorrentes, cumpre-me destacar que a empresa declarada vencedora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

demonstrou pleno atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no TR, cumprindo rigorosamente as exigências nele contidas.

Destaco, em especial, que a empresa Construtora SOPESA LTDA apresentou de forma completa e em conformidade o Contrato Social Consolidado, documento este que comprova a sua regularidade jurídica.

Acredito que o licitante não observou totalmente o documento apresentado, em especial na folha de nº 03. Senão vejamos:

ADITIVO Nº 001 - CONSTRUTORA SOPESA LTDA
CNPJ 48.255.785/0001-70
NIRE: 22.2.0065057-1

Página 3 de 6

DA CONSOLIDAÇÃO:

1º Cláusula – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA SOPESA LTDA**.

2º Cláusula – A sociedade tem sua sede na Rua São José, nº 273, Sala 104, Bairro Centro, nesta Cidade de Picos – PI, cep 64600-008.

3º Cláusula – O objetivo da sociedade, é a exploração, por conta própria, nas seguintes atividades:

Foi realizado uma criteriosa verificação de todos os documentos apresentados pela empresa, e confirmou a autenticidade e regularidade dos mesmos. Dessa forma, podemos afirmar com convicção que a empresa recorrida está apta a firmar o contrato decorrente desta contratação direta.

Ressaltamos que a escolha da empresa vencedora foi realizada com base em critérios objetivos e imparciais, seguindo estritamente as normas estabelecidas no aviso de contraração. Não foram identificadas irregularidades ou indícios de

descumprimento das condições estipuladas.

DA DECISÃO

Vistos e relatados os pontos da insurgente cumpre manifestar decisão quanto à pretensão ora requerida.

Tendo como pressuposto o princípio da autotutela, onde a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, e ainda alicerçada no interesse público, vislumbrando o atendimento aos princípios que regem as licitações públicas dentre eles, mas não exclusivamente: legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório, moralidade, publicidade e dos que lhes são correlatos, o recurso reúne as condições para ser CONHECIDO, e no mérito, o pleito do recorrente **NÃO PROCEDE**, razão pela qual **decido pela não alteração do resultado**.

Aracaju/SE 20 de dezembro de 2023.

FABIANO FERRAZ
ARAUJO E
ARAUJO:00442166
532



Assinado de forma digital
por FABIANO FERRAZ
ARAUJO E
ARAUJO:00442166532
Dados: 2023.12.20 12:25:21
-03'00'

ADITIVO Nº 001 - CONSTRUTORA SOPESA LTDA
CNPJ 48.255.785/0001-70
NIRE: 22.2.0065057-1

IONARA ROCHA SANTOS, brasileira, piauiense, Arquiteta, natural da Cidade de Picos - PI, data de nascimento 28/03/1996, solteira, portadora da CI nº 2704003-SSP.PI, CPF: nº 063.550.973-33, residente e domiciliada na Rua Francisco Prota, n 153, Centro, cep 64600-026. única sócia da empresa **CONSTRUTORA SOPESA LTDA**, com sede na Rua Eurípedes Borges, 147, Bairro Centro, na cidade de Santana do Piauí - Pi, cep 64615-000, inscrita no CNPJ 48.255.785/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 22.2.0065057-1, resolve alterar e consolidar seu contrato mediante as seguintes cláusulas:

DAS ALTERAÇÕES:

1ª Cláusula – Admite na sociedade **PEDRO IVO ROCHA SANTOS**, brasileiro, piauiense, picoense, Engenheiro Civil, solteiro, nascido a 15.09.1997, residente e domiciliado nesta Cidade de Picos (Pi), na Rua Francisco Prota, n 153, Centro, cep 64600-026, portador do CPF.063.551.143-60, CI 1919785051.CREA-BR/PI.

2ª Cláusula – Com admissão do novo sócio o capital permanece inalterado, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, sendo que, a sócia IONARA ROCHA SANTOS, cede e transfere para o sócio entrante, PEDRO IVO ROCHA SANTOS, 80% (oitenta por cento) correspondente a 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, ficando a distribuição entre os sócios da seguinte forma:

N o m e s	Cotas	(%)	Valores em (R\$)
- IONARA ROCHA SANTOS.....	40.000	20,00	40.000,00
- PEDRO IVO ROCHA SANTOS	160.000	80,00	160.000,00
- Totais.....	200.000	100,00	200.000,00

3ª Cláusula – Altera a administração da sociedade que caberá ao sócio **PEDRO IVO ROCHA SANTOS**, isoladamente, com os poderes e atribuições pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

4ª Cláusula – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª Cláusula – Altera o endereço de sua sede para **Rua São José, n 273, Sala 104, Bairro Centro, nesta Cidade de Picos – Pi, cep 64600-008**.

6ª Cláusula – Alterar seu objeto para as seguintes atividades econômicas:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças - máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional;

CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CNAE Nº 2342-7/02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE Nº 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água

CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto

CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

ADITIVO Nº 001 - CONSTRUTORA SOPESA LTDA

CNPJ 48.255.785/0001-70

NIRE: 22.2.0065057-1

CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor - caminhões, reboques, semi-reboques e similares;
CNAE Nº 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;
CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
CNAE Nº 8591-1/00 - Ensino de esportes
CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral
CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
CNAE Nº 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
CNAE Nº 9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
CNAE Nº 7410-2/02 - Design de interiores.

ADITIVO Nº 001 - CONSTRUTORA SOPESA LTDA
 CNPJ 48.255.785/0001-70
 NIRE: 22.2.0065057-1

DA CONSOLIDAÇÃO:

1ª Cláusula – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA SOPESA LTDA**.

2ª Cláusula – A sociedade tem sua sede na Rua São José, n 273, Sala 104, Bairro Centro, nesta Cidade de Picos – PI, cep 64600-008.

3ª Cláusula – O objetivo da sociedade, é a exploração, por conta própria, nas seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças - máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional;

CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CNAE Nº 2342-7/02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE Nº 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água

CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto

CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações

CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor - caminhões, reboques, semi-reboques e similares;

CNAE Nº 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

ADITIVO Nº 001 - CONSTRUTORA SOPESA LTDA
 CNPJ 48.255.785/0001-70
 NIRE: 22.2.0065057-1

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;
 CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
 CNAE Nº 8591-1/00 - Ensino de esportes
 CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral
 CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
 CNAE Nº 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
 CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 CNAE Nº 9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
 CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 7111-1/00 – Serviços de arquitetura
 CNAE Nº 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 CNAE Nº 7410-2/02 – Design de interiores.

4^a Cláusula – A sociedade iniciou suas atividades na data de 10/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

5^a Cláusula – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, ficando a sua distribuição entre os sócios da seguinte forma:

N o m e s	Cotas	(%)	Valores em (R\$)
- IONARA ROCHA SANTOS.....	40.000	20,00	40.000,00
- PEDRO IVO ROCHA SANTOS	160.000	80,00	160.000,00
- Totais.....	200.000	100,00	200.000,00

6^a Cláusula – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7^a Cláusula – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8^a Cláusula – A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO IVO ROCHA SANTOS**, isoladamente, com os poderes e atribuições pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

9^a Cláusula – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10^a Cláusula – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de Lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura integralização.

11^a Cláusula – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, caso quando for necessário.

12^a Cláusula – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ADITIVO Nº 001 - CONSTRUTORA SOPESA LTDA
CNPJ 48.255.785/0001-70
NIRE: 22.2.0065057-1

13ª Cláusula – A sociedade fixará uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª Cláusula – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os remanescentes, os quais se obrigam a, dentro de trinta dias, levantar balanço patrimonial e de resultado econômico nos moldes da cláusula oitava deste contrato, cujo valor apurado de seus haveres serão pagos com base na situação encontrada naquele documento, especialmente levantado.

15ª Cláusula – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª Cláusula – As omissões ou dúvidas que possam se suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

17ª Cláusula – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

18ª Cláusula – Fica eleito o foro da Cidade de Picos (PI) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em um único exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Picos (PI), 21 de junho de 2023.

- IONARA ROCHA SANTOS -
- Sócio

- PEDRO IVO ROCHA SANTOS –
- Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA SOPESA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06355097333	IONARA ROCHA SANTOS
06355114360	PEDRO IVO ROCHA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023 13:15 SOB N° 20230439888.
PROTOCOLO: 230439888 DE 19/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309247939. CNPJ DA SEDE: 48255785000170.
NIRE: 22200650571. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.
CONSTRUTORA SOPESA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

DISPENSA 28/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação para a adequação da nova sede da Reitoria		
Entrega de propostas:	De 13/12/2023 às 16:25 até 19/12/2023 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/12/2023 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2023 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2023 às 15:16:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/12/2023 às 15:17:12	Srs licitantes, boa tarde!
Sistema	19/12/2023 às 16:49:56	Prezados, boa tarde A proposta apresentada está de acordo com o solicitado no termo de referência e desta forma foi aceita.
Sistema	19/12/2023 às 16:50:10	Quanto a habilitação, verificamos que a empresa se encontra com as certidões estaduais e municipais vencidas, contudo estas foram enviadas pelo anexo. Informo que não foi exigido Qualificação Econômica Financeira e nem Qualificação Técnica, contudo a licitante também enviou os documentos no anexo. Assim após análise eis que a licitante atendeu a todos os pontos estabelecidos no item 8 do Termo de Referência.
Sistema	19/12/2023 às 16:50:33	Obrigado pela participação de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/12/2023 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
19/12/2023 às 15:16:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Forro Gesso

Forro Gesso Material: Sulfato De Cálcio , Apresentação: Placa Lisa , Acabamento Superficial: Natural , Comprimento: 60 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 2 C

Quantidade:	40	Valor estimado:	R\$ 189,8300
Unidade de fornecimento:	Metro Quadrado	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.421.***-*2 - FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO para CONSTRUTORA SOPESA LTDA, CNPJ 48.255.785/0001-70, melhor lance: R\$ 167,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.846.436/0001-08 - 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO	Sim	R\$ 333.333.333,333,0000	
Descrição detalhada: Forro Gesso Material: Sulfato De Cálcio , Apresentação: Placa Lisa , Acabamento Superficial: Natural , Comprimento: 60 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 2 C			
Marca/Fabricante: aconfirmar fornecedor		Modelo/versão: aconfirmar fornecedor	
48.255.785/0001-70 - CONSTRUTORA SOPESA LTDA	Sim	R\$ 255,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Forro Gesso Material: Sulfato De Cálcio , Apresentação: Placa Lisa , Acabamento Superficial: Natural , Comprimento: 60 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 2 C			
Marca/Fabricante: CONFORME TR		Modelo/versão: CONFORME TR	
42.371.485/0001-70 - GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	R\$ 250,0000	
Descrição detalhada: Dispensa Eletrônica N 28/2023 (Lei 14.133/2021)			
UASG 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE			
Objeto:			
Aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação para a adequação da nova sede da Reitoria			
Marca/Fabricante: REF		Modelo/versão: REF	
43.866.488/0001-47 - HILARIO COELHO CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS, NEGOCIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E	Sim	R\$ 189,0000	
Descrição detalhada: Forro Gesso Material: Sulfato De Cálcio , Apresentação: Placa Lisa , Acabamento Superficial: Natural , Comprimento: 60 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 2 C			
Marca/Fabricante: HC COMERCIAL		Modelo/versão: HC FORROS	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.799.180/0001-02 - MR ENGENHARIA PORTUARIA DO BRASIL LTDA	Sim	R\$ 188,0000	
Descrição detalhada: Forro Gesso Material: Sulfato De Cálcio , Apresentação: Placa Lisa , Acabamento Superficial: Natural , Comprimento: 60 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 2 C			
Marca/Fabricante: Placo		Modelo/versão: EA81IC	
52.562.248/0001-40 - SG SERVICOS SLU LTDA	Sim	R\$ 189,8300	
Descrição detalhada: Forro Gesso Material: Sulfato De Cálcio , Apresentação: Placa Lisa , Acabamento Superficial: Natural , Comprimento: 60 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 2 C			
Marca/Fabricante: própria		Modelo/versão: gesso	

Lances do Item 1

19/12/2023 09:15:24	52.562.248/0001-40	R\$ 187,0000
19/12/2023 13:54:35	42.371.485/0001-70	R\$ 189,8300
19/12/2023 13:56:18	42.371.485/0001-70	R\$ 184,0000
19/12/2023 13:58:01	52.562.248/0001-40	R\$ 182,0000
19/12/2023 13:59:56	48.255.785/0001-70	R\$ 167,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/12/2023 14:00:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.255.785/0001-70	19/12/2023 15:23:52	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA SOPESA LTDA, CNPJ 48.255.785/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 19/12/2023. Justificativa: Por gentileza envie sua proposta readequada ao valor ofertado..
Sistema para o participante 48.255.785/0001-70	19/12/2023 15:26:17	Se possível envie também os documentos de habilitação.
pelo participante 48.255.785/0001-70	19/12/2023 16:08:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:08:31 de 19/12/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA SOPESA LTDA, CNPJ 48.255.785/0001-70.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/12/2023 17:00	

Data/Hora	Descrição
19/12/2023 14:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
19/12/2023 14:00:06	Item encerrado para lances.
19/12/2023 15:23:52	Fornecedor CONSTRUTORA SOPESA LTDA, CNPJ 48.255.785/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2023 17:23:00. Motivo: Por gentileza envie sua proposta readequada ao valor ofertado..
19/12/2023 16:08:31	Fornecedor CONSTRUTORA SOPESA LTDA, CNPJ 48.255.785/0001-70 finalizou o envio de anexo.
19/12/2023 16:46:01	Fornecedor CONSTRUTORA SOPESA LTDA, CNPJ 48.255.785/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 167,0000. Motivo: A proposta apresentada está de acordo com o solicitado no termo de referência e desta forma foi aceita.
19/12/2023 16:49:18	Fornecedor CONSTRUTORA SOPESA LTDA, CNPJ 48.255.785/0001-70 foi habilitado.
19/12/2023 17:00:08	Fornecedor CONSTRUTORA SOPESA LTDA, CNPJ 48.255.785/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 167,0000.
19/12/2023 17:00:10	Item homologado.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD

Despacho nº 0380935/2023/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

Prezados,

1. Segue o processo com a dispensa concluída.
- 2.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 22/12/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380935** e o código CRC **46FFE302**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0380935



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

Despacho nº 0381047/2023/DEL - REI/DLC - REI/PROROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DLC,

Após conclusão da dispensa, segue processo para envio para empenho.

Atenciosamente,
Ancilla Carvalho
Chefe DEL - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **ANCILLA MIRIAM CARVALHO MOURA, Chefe**, em 22/12/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0381047** e o código CRC **D45A4230**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0381047



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROROAD

Despacho nº 0381902/2023/DLC - REI/PROROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À PROROAD,

Cuidam estes autos de aquisição de forro em placas de gesso com fornecimento e instalação para a nova sede da Reitoria.

Para esta demanda, foi realizada uma dispensa eletrônica nos moldes da lei 14.133/2021 da qual consagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA SOPESA LTDA, CNPJ 48.255.785/0001-70 pelo valor de R\$ 167,00 com quantidade total de 40m², totalizando R\$ 6.680,00.

Após verificação de documentos de habilitação, solicito:

1. Empenho no valor de R\$ 6.680,00 na dispensa 28/2023.
2. Cancelamento da residual disponibilidade.

Atenciosamente,

Valdemar Alves da Costa Neto
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 26/12/2023, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0381902** e o código CRC **BA211087**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0381946/2023/PRORAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DICOF,

Para verificação de disponibilidade orçamentaria, codificação da despesa e empenho no valor de R\$ 6.680,00.

Cancelamento da residual disponibilidade.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 26/12/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0381946** e o código CRC **2DD25D74**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0381946



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0384372/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À CGO, para empenhar a despesa.

339030-24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 27/12/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384372** e o código CRC **4115BB37**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0384372



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.255.785/0001-70**
Razão Social: **CONSTRUTORA SOPESA LTDA**
Nome Fantasia: **CONSTRUTORA SOPESA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/10/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com **" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/08/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	28/07/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/12/2023 11:17:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA SOPESA LTDA**
CNPJ: **48.255.785/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

____ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO) _____
28/12/23 11:41 USUARIO : MIKE
DATA EMISSAO : 28Dez23 NUMERO : 2023R0001658
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SERGIPE
FAVORECIDO : 48255785/0001-70 CONSTRUTORA SOPESA LTDA
DOCUMENTO WEB : 2023NE001034 DOCUMENTO REFERENCIA :
INF. COMPLEMENTAR : 15813406000282023 - UASG MINUTA: 158134

SISTEMA ORIGEM : COMPRASNET
TAXA DE CAMBIO :
CEL. ORCAMENTARIA : 1 170885 1000000000 339030 152520 VMATEN0100N

OBSERVACAO

DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MUDANÇA DA SEDE DA REITORIA
AQUISIÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO, SOLICITADA PELA DADM-REITORIA?CONFORME
PROCESSO 23060.001725/2023-19

L	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
001	401201			33903024	6.680,00

LANCADO POR : 01977597505 - MIKE UG : 158134 28Dez23 11:36
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 29/12/2023 08:51
Usuário: ***.775.975-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.728.444/0001-00	AVENIDA JORGE AMADO, 1551 - LOTEAMENTO GARCIA - BAIRRO	49025-330
Município	UF	Telefone
ARACAJU	SE	(79) 3711-1434 E 3711-1446

Ano	Tipo	Número
2023	NE	1034

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170885	1000000000	339030	152520	VMATEN0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/12/2023	Ordinário	23060.001725/2023-19	0,0000	6.680,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
48.255.785/0001-70	CONSTRUTORA SOPESA LTDA	
Endereço		64615-000
RUA EURIPEDES BORGES 147 CENTRO		
Município	UF	Telefone
SANTANA DO PIAUI	PI	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MUDANÇA DA SEDE DA REITORIA
 AQUISIÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESEN, SOLICITADA PELA DADM-REITORIA
 CONFORME PROCESSO 23060.001725/2023-19

Local da Entrega

REITORIA - NOVA SEDE - A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA PARA ESSE CNPJ: 10.728.444/0001-00. RUA
 DOM JOSÉ THOMAZ, 194 - BAIRRO SÃO JOSÉ - ARACAJU-SE, CEP: 49015-090

Informação Complementar

15813406000282023 - UASG Minuta: 158134

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/12/2023 15:03:27	Alteração

Data e hora da consulta: 29/12/2023 08:51
Usuário: ***.775.975-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	6.680,00

Subelemento 24 - MATERIAL P/ MANUT. DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FORRO GESSO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO PLACA LISA, ACABAMENTOSUPERFICIAL NATURAL, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 2 CM	6.680,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/12/2023	Inclusão	40,00000	167,0000	6.680,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 ALYSSON SANTOS BARRETO
 ***.963.135-**
 28/12/2023 15:03:27

Gestor Financeiro
 CELSO TAVARES DOS SANTOS
 ***.510.915-**
 28/12/2023 14:59:24



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD
SUBCOORDENADORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - PROAD

Despacho nº 0385976/2023/SCEOR - REI/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À CGCONREG e CGO

Segue em anexo Documentos Orçamentários SEI 0385903, 0385906 e 0385974 - para análise



Documento assinado eletronicamente por **MIKE ANDRADE CAMPOS LIMA, Coordenador(a)**, em 29/12/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0385976** e o código CRC **1FEC4BEE**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0385976



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCF-DICOF-PROAD
COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - PROAD**

Despacho nº 0387226/2023/CGO - REI/DCF - REI/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DICOF,

Informo que foi emitido o empenho 2023NE001034 na UG 158134 - Reitoria.



Documento assinado eletronicamente por **VERA CRISTINA BASTOS DO ROSARIO, Coordenador(a)**, em 31/12/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387226** e o código CRC **CED8DDB7**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0387226



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0387938/2024/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À PROAD.

Despesa empenhada.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 02/01/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387938** e o código CRC **7A7D00A5**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0387938



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0387980/2024/PRORAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

A DLC,

Segue nota de empenho a ser enviada ao fornecedor.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 02/01/2024, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387980** e o código CRC **59A93459**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0387980



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD

Despacho nº 0389024/2024/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DADM,

Em virtude do fato o objeto empenhado necessitar de agendamento prévio, solicito:

1. Envio de comunicação ao fornecedor do empenho emitido e agendamento da prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Valdemar Alves da Costa Neto
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 04/01/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0389024** e o código CRC **9BEB92D8**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0389024



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - PROAD

Despacho nº 0389060/2024/DADM - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

À DIPOP,

Considerando o despacho n. 0389024 da DLC informando sobre a necessidade de entrar em contato com o fornecedor para agendar o serviço;

Solicito informações do dia/horário que a equipe da DIPOP pode acompanhar a empresa para instalação do gesso.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MELO DINIZ, Chefe**, em 04/01/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0389060** e o código CRC **D973CA39**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0389060



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

**PRO REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - REITORIA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E PROJETOS - REITORIA**

Despacho nº 0389687/2024/DIPOP - REI/PRODIN - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.001725/2023-19

Prezado Alexandre,

Temos sempre alguém da DIPOP no local durante os horários de expediente que possa orientar a equipe executora dos serviços. Contudo, em situação de reforço solicitarei aos servidores lotados na Coordenação de Arquitetura - CARQ que oriente detalhadamente a todos da DIPOP sobre os locais específicos de aplicação dos serviços.

Att.;



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO, Diretor(a)**, em 04/01/2024, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0389687** e o código CRC **F99F3754**.

Referência: Processo nº 23060.001725/2023-19

SEI nº 0389687

RE: Execução do serviço de Gesso

Departamento de Administração PROAD <dadm.proad@ifs.edu.br>

Sex, 05/01/2024 11:58

Para:engcivilpedroivo@gmail.com <engcivilpedroivo@gmail.com>

Cc:Coord. Proad Adm <cadm@ifs.edu.br>;Coordenadoria de Arquitetura - DIPOP <carq.rei@ifs.edu.br>;Diretoria De Planejamento De Obras E Projetos <dipop@ifs.edu.br>;Pro-Reitoria de Administracao <proad@ifs.edu.br>

Prezado, bom dia!

Encaminho e-mail para iniciar a execução do serviço de gesso da Reitoria (Nova SEDE): Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José, Aracaju - SE, 49015-090.

Informo que o serviço pode ser executado em qualquer horário comercial: 08h às 17h.

Por fim, encaminho contato dos servidores que acompanharão o serviço:

Dielle 79 - 99902-6772

Wesley 79 - 99977-8200

Atenciosamente,



Alexandre Melo Diniz

DEPARTAMENTO

DE

ADMINISTRAÇÃO

PROAD/REITORIA

www.ifs.edu.br

+55 79 3711-1412

De: Departamento de Administração PROAD

Enviado: sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 11:53

Para: engcivilpedroivo@gmail.com <engcivilpedroivo@gmail.com>

Cc: Coord. Proad Adm <cadm@ifs.edu.br>; Coordenadoria de Arquitetura - DIPOP <carq.rei@ifs.edu.br>; Diretoria De Planejamento De Obras E Projetos <dipop@ifs.edu.br>; Pro-Reitoria de Administracao <proad@ifs.edu.br>

Assunto: Execução do serviço de Gesso

Prezado, bom dia!

Encaminho e-mail para iniciar a execução do serviço de gesso da Reitoria (Nova SEDE): Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José, Aracaju - SE, 49015-090.

Informo que o serviço pode ser executado em qualquer horário comercial: 08h às 17h.

Por fim, encaminho contato dos servidores que acompanharão o serviço:

Dielle 79 - 99902-6772

Wesley 79 - 99977-8200

Atenciosamente,



Alexandre Melo Diniz

DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO
PROAD/REITORIA
www.ifs.edu.br
+55 79 3711-1412

DE